

Diário Oficial



Estado do
Amapá

Poder
Executivo

Imprensa
Oficial

Seção
01

Ano 2022

• Nº 7.768

Segunda-feira, 10 de Outubro de 2022

<https://diofe.portal.ap.gov.br>

Seção 1

Poder Executivo

Antônio Waldez Góes da Silva

Governador

Jaime Domingues Nunes

Vice-Governador

Secretarias Extraordinárias

Representação do Amapá em Brasília: Lília Suely Amoras Collares de Souza

Povos Indígenas: Eclêmilda Macial Silva

Políticas para a Juventude: Pedro Filé Lourenço da Costa Neto

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Marcelo Ignácio da Roza

Gabinete de Segurança Institucional: CEL PM Adilton Araujo Correa

Controladoria Geral: Patrícia de Almeida Barbosa

Procuradoria Geral: Narsen de Sá Galeno

Polícia Militar: Cel. QOPMC Heliane Braga de Almeida

Polícia Civil: Antonio Uberlândio Azevedo Gomes

Corpo de Bombeiro: Cel. BM. Wagner Coelho Pereira

Polícia Científica: Salatiel Guimarães

Seção 2

Secretarias de Estado

Administração: Suelem Amoras Távora Furtado

Desenvolvimento Rural: Janer Gazel Yared

Cultura: Cléverson Alberto da Costa Baía

Comunicação: Gilberto Ubaiara Rodrigues

Ciência e Tecnologia: Rafael Pontes Lima

Desporto e Lazer: José Rudney Cunha Nunes

Educação: Maria Goreth da Silva e Sousa

Fazenda: Josenildo Santos Abrantes

Infraestrutura: Alcir Figueira Matos

Meio Ambiente: Joel Nogueira Rodrigues

Planejamento: Eduardo Corrêa Tavares

Desenvolvimento das Cidades: Augusto Wanderley Aragão da Silva Júnior - Interino

Saúde: Juan Mendes da Silva

Justiça e Segurança Pública: CEL PM RR José Carlos Corrêa de Souza

Transporte: Benedito Arisvaldo Souza Conceição

Trabalho e Empreendedorismo: Luiz Carlos Araújo da Silva

Turismo: Rosa Janaina de Lacerda Marcelino Abdon

Inclusão e Mobilização Social: Alba Nize Colares Caldas

Políticas para Mulheres: Renata Apóstolo Santana

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Joselito Santos Abrantes

SIAC-Super Fácil: Luzia Brito Grunho

EAP: Dreiser de Almeida Alencar

IAPEN: Lucivaldo Monteiro da Costa

DETRAN: Inácio Monteiro Maciel

DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva

HEMOAP: Ruimarisa Pena Martins

IEPA: Jerferson Pinheiro Mendonça

IPEM: Cleiton Brandão da Rocha

JUCAP: Helder José Amaral Barbosa Santana

PROCON: José Luiz Amaral Pingarilho

PRODAP: José Lutiano Costa da Silva

RDM: Roberto Coelho do Nascimento

RURAP: Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha

UEAP: Kátia Paulino do Santos

ARSAP: Odival Monterrozo Leite

CREAP: Aline Ribeiro Góes

Amapá Terras: Julhiano Cesar Avelar

SVS: Margarete do Socorro Mendonça Gomes

Serviço Social Autônomo

AMPREV: Rubens Belnimeque de Souza

Fundações Estaduais

FAPEAP: Mary de Fátima Guedes dos Santos

FCRIA: Jonathan Matos Sales

Fundação Marabaixo: Joel Nascimento Borges

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Syntia Machado dos Santos Lamarão

CAESA: Valdinei Santana Amanajás

GASAP: William Bento dos Santos Pereira

Seção 3

Prefeituras, Órgãos Municipais e Particulares

MP: Ivana Lúcia Franco Cei

ALAP: Kaká Barbosa

TJAP: Rommel Araújo de Oliveira

DPE-AP: José Rodrigues dos Santos Neto

TCE: Michel Houat Harb.

Gabinete do Governador**DECRETO Nº 4440 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0068.1038.3859/2022,

R E S O L V E :

Retificar o Decreto nº 4017, de 14 de setembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.750, de 14 de setembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

“[...] a contar de 27 de junho de 2022, na forma estabelecida no artigo 44, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.”

Leia-se:

“[...] a contar de 27 de julho de 2022, na forma estabelecida no artigo 44, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.”

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-1010-0010-5024

DECRETO Nº 4441 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Processo nº 0021.0719.1294.0005/2022,

R E S O L V E :

Conceder licença sem vencimento, para tratar de interesses particulares, pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 01 de setembro de 2022, à servidora **Marcia Gomes de Oliveira**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Matrícula nº 0112246-0-01, Grupo Magistério, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEED, na forma estabelecida no artigo 107 e Parágrafos, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-1010-0010-5002

DECRETO Nº 4442 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a retificação do Decreto nº 0597, de 05 de março de 2018, publicado no DOE nº 6634/2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no Ofício nº 060101.0077.2715.0336/2022 GSI-GAB/GOV, e

Considerando a necessidade de se retificar o Decreto em questão, que versa sobre a reorganização das normativas de criação e regulamentação da concessão e cassação de medalhas destinadas aos integrantes das Instituições militares e civis, às autoridades do Estado do Amapá e outros Estados da Federação, corrigindo a ementa do decreto,

R E S O L V E :

Retificar o Decreto nº 0597, de 05 de março de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6634, de 05 de março de 2018, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL

Mauriane Pacheco Cardoso
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Caio de Jesus Semblano Martins
Chefe de Unidade de Produção
Editoração e Revisão

Raimundo Nazaré Tavares Ferreira
Chefe de Unidade de Administração

Membro da ABIO - Associação Brasileira
de Imprensas Oficiais

ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES
ATRAVÉS DO PORTAL:

<https://diofe.portal.ap.gov.br/>

Contato:
Email: diofe@sead.ap.gov.br

Horários de Atendimento
Das 08h às 12h
Das 14h às 18h

Sede: Av. Procópio Rola, 2070,
Santa Rita, CEP 68.901-076

**PREÇOS DE PUBLICAÇÕES**

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 5,50
Página Exclusiva	R\$ 430,00
Proclama de Casamento	R\$ 50,00

Ao NIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

Onde se lê:

CAPÍTULO IV

**Da Medalha do Mérito Institucional
“Governador Aníbal Barcelos”**

Leia-se:

CAPÍTULO IV

**Da Medalha do Mérito Institucional
“Governador Aníbal Barcellos”**

Onde se lê:

Art. 33. A representação heráldica desta condecoração apresenta:

I - Medalha: circunferência de 32mm de diâmetro e 2mm de espessura, tendo no anverso, no centro, o Brasão do Estado, e contornando-o acima com os caracteres “MEDALHA DO MÉRITO INSTITUCIONAL” e abaixo com os caracteres “AMAPÁ”; no reverso ao centro o Decreto que a instituiu, e contornando-o, acima os caracteres “Governador Aníbal Barcelos”, e abaixo os caracteres “MACAPÁ-AP”;

II - Fita: medindo 32 milímetros de largura, feita em gorgorão seda, composta de três listras verticais de igual largura, de cores vermelha - ao centro, azul - a da esquerda e da direita, com o comprimento de 45 milímetros entre a alça da Medalha até a costura superior;

III - Barreta: peça de metal revestida com a mesma fita da medalha e passador correspondente, terá 35 milímetros de largura e 10 milímetros de altura e é correspondente à condecoração recebida.

Leia-se:

Art. 33. A representação heráldica desta condecoração apresenta:

I - Medalha: circunferência de 32mm de diâmetro e 2mm de espessura, tendo no anverso, no centro, o Brasão do Estado, e contornando-o acima com os caracteres “MEDALHA DO MÉRITO INSTITUCIONAL” e abaixo com os caracteres “AMAPÁ”; no reverso ao centro o Decreto que a instituiu, e contornando-o, acima os caracteres “Governador Aníbal Barcellos”, e abaixo os caracteres “MACAPÁ-AP”;

II – Passador: Peça integrante da medalha, por onde atravessa a fita, cunhado em metal e na cor dourada, medirá externamente 32mm de largura por 10mm de altura, conforme características físicas constante da ilustração.

III - Fita: medindo 32 milímetros de largura, feita em gorgorão seda, composta de três listras verticais de igual largura, de cores vermelha - ao centro, azul - a da esquerda e da direita, com o comprimento de 45 milímetros entre a alça da Medalha até a costura superior;

IV - Barreta: peça de metal na cor dourada, réplica do passador, revestida com a mesma fita da medalha, terá 35mm de largura e 10mm de altura e é correspondente à condecoração recebida, conforme características físicas constante da ilustração.

V - Roseta: botão cilíndrico com aproximadamente 10mm de diâmetro por 6mm de espessura, recoberto na mesma fita de gorgorão da medalha. Sobreposto ao botão está afixada, no centro, a miniatura do símbolo.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-1010-0010-5018

DECRETO Nº 4443 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o art. 44, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, tendo em vista o contido no Processo nº 0021.0307.1294.0006/2022, e

Considerando o Decreto nº 0702, de 29 de fevereiro de 2016, que declarou vago o cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe A, Padrão 03, Grupo Magistério, Cadastro nº 856002, ocupado pela servidora **Gerlany de Fátima dos Santos Pereira**, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na SEED, a contar de 27 de junho de 2014, na forma estabelecida no art. 43, inciso IX, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993,

RESOLVE :

Exonerar, ex-offício, **Gerlany de Fátima dos Santos Pereira** do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Grupo Magistério, Matrícula nº 0085600-2-01, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, a contar de 27 de junho de 2017.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-1010-0010-5020

DECRETO Nº 4444 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o art.

44, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, tendo em vista o contido no Processo nº 0021.0307.1294.0008/2022, e

Considerando o Decreto nº 2.534, de 02 de julho de 2012, que declarou vago, a contar de 21 de junho de 2011, o cargo de Provimento Efetivo de Pedagogo, Grupo Magistério, Matrícula nº 0085846-3-01, ocupado pela servidora **Ângela do Socorro Paiva Ferreira Martins**, na forma estabelecida no artigo 43, inciso IX, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993,

RESOLVE :

Exonerar, de ofício, a servidora **Ângela do Socorro Paiva Ferreira Martins** do cargo de Provimento Efetivo de Pedagogo, Grupo Magistério, Matrícula nº 0085846-3-01, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, a contar de 21 de junho de 2014, na forma estabelecida no art. 44, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-1010-0010-5000

DECRETO Nº 4445 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no Processo nº 0021.0070.1294.0011/2022, e

Considerando o Decreto nº 3161, de 14 de agosto de 2012, que declarou vago, a contar de 23 de maio de 2012, o cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe "E", ocupado pela servidora **Eliane Leal Vasques**, na forma estabelecida no artigo 43, inciso IX, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993,

RESOLVE :

Exonerar, de ofício, a servidora **Eliane Leal Vasques** do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe "E", Matrícula nº 0039512-9-01, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, a contar de 23 de maio de 2015, na forma estabelecida no art. 44, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-1010-0010-4998

DECRETO Nº 4446 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das

atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o art. 44, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, tendo em vista o contido no Processo nº 0021.0307.1294.0011/2022, e

Considerando o Decreto nº 2208, de 06 de maio de 2014, que declarou vago o cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe A, Padrão 01, Grupo Magistério, Cadastro nº 980994, ocupado pela servidora Ana Cristina Rocha Silva, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na SEED, a contar de 21 de novembro de 2013, na forma estabelecida no artigo 43, inciso IX, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993,

RESOLVE :

Exonerar, ex-officio, a servidora **Ana Cristina Rocha Silva** do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Grupo Magistério, Matrícula nº 0098099-4-01, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, a contar de 21 de novembro de 2016.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-1010-0010-5016

DECRETO Nº 4447 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0077.0327.0063/2022,

RESOLVE :

Exonerar, a pedido, o servidor **Adriano Moraes Vianna** do cargo de Provimento Efetivo de Assistente Administrativo, Grupo Gestão Governamental, Matrícula nº 0969892-2-01, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Secretaria de Estado da Administração - SEAD, a contar de 09 de setembro de 2022, na forma estabelecida no art. 44, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-1010-0010-5001

DECRETO Nº 4448 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0068.1038.4015/2022,

RESOLVE :

Exonerar, a pedido, a servidora **Laila Sabadini Vicente** do cargo de Provimento Efetivo de Assistente Administrativo, Matrícula nº 0969793-4-01, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Administração - SEAD, a contar de 11 de outubro de 2022, na forma estabelecida no art. 44, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-1010-0010-4999

DECRETO Nº 4449 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o art. 44, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, tendo em vista o contido no Processo nº 0051.0070.2653.0004/2022, e

Considerando o Decreto nº 5415, de 24 de novembro de 2015, que declarou vago o cargo de Provimento Efetivo de Assistente Administrativo, Classe 1ª, Padrão IV, Grupo Gestão Governamental, Cadastro nº 1054503, ocupado pela servidora **Thayane Cavalcante Coutinho**, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, a contar de 06 de julho de 2015, na forma estabelecida no artigo 43, inciso IX, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993,

RESOLVE :

Exonerar, ex-offício, **Thayane Cavalcante Coutinho** do cargo de Provimento Efetivo de Assistente Administrativo, Grupo Gestão Governamental, Matrícula nº 0105450-3-01, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, a contar de 06 de julho de 2018.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-1010-0010-5021

DECRETO Nº 4450 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Processo nº 0021.0719.1294.0004/2022,

RESOLVE :

Conceder licença sem vencimento, para tratar de

interesses particulares, pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 20 de agosto de 2022, ao servidor **Samuel Marinho Nina**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Cadastro nº 0086633-4-01, Grupo Magistério, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Secretaria de Estado da Educação – SEED, na forma estabelecida no artigo 107, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-1010-0010-5023

DECRETO Nº 4451 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no Processo nº 0002.0435.0119.1662/2022, e

Considerando o Decreto nº 1.967, de 09 de junho de 2021, que concedeu licença sem vencimento, para tratar de interesses particulares, pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 08 de fevereiro de 2021, à servidora **Mirian Paula de Sousa Silva**, na forma estabelecida nos artigos 107 a 110, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993,

RESOLVE :

Interromper, a pedido, a contar de 22 de agosto de 2022, a licença sem vencimento concedida à servidora **Mirian Paula de Sousa Silva**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Técnico em Higiene Dental, Nível GSM, Referência 05, Matrícula nº 0109978-7-01, Grupo Saúde, lotada na Secretaria de Estado da Saúde – SESA, na forma estabelecida no artigo 108, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-1010-0010-5015

DECRETO Nº 4452 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no Processo nº 0021.0308.1294.0008/2022, e

Considerando o Decreto nº 4948, de 29 de novembro de 2010, que declarou vago, a contar de 26 de abril de 2010, o cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “A”, Padrão 01, ocupado pela servidora **Neile de Jesus da Silva Rodrigues**, na forma estabelecida no artigo 43,

inciso IX, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993,

RESOLVE:

Exonerar, de ofício, a servidora **Neile de Jesus da Silva Rodrigues** do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe "A", Padrão 01, Matrícula nº 0086263-0-01, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEED, a contar de 26 de abril de 2013, na forma estabelecida no artigo 44, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-1010-0010-5019

DECRETO Nº 4453 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 250203.0076.1973.0122/2022-GAB/FAPEAP,

RESOLVE:

Autorizar **Mary de Fátima Guedes dos Santos**, Diretora-Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até à Austrália, a fim de participar da Missão Brasileira para Cooperação Científica, no período de 15 a 26 de outubro de 2022.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-1010-0010-5022

DECRETO Nº 4454 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 250203.0076.1973.0122/2022-GAB/FAPEAP,

RESOLVE:

Designar **Luis Roberto Takiyama**, Coordenador Científico e Tecnológica, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Diretor-Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá, durante o impedimento da titular, no período de 15 a 26 de outubro de 2022.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-1010-0010-5017

DECRETO Nº 4455 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 0043, de 04/01/16 e 0002, de 03/01/22,

RESOLVE:

Exonerar **Hugo Chagas Ramos** do cargo em comissão de Gerente Setorial de Articulação Institucional do Projeto "Articulação Institucional de Desenvolvimento Setorial da Gestão", Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-1010-0010-5025

DECRETO Nº 4456 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 0043, de 04/01/16 e 0002, de 03/01/22,

RESOLVE:

Nomear **Wanderleya da Costa Chagas da Silva** para exercer o cargo em comissão de Gerente Setorial de Articulação Institucional do Projeto "Articulação Institucional de Desenvolvimento Setorial da Gestão", Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-1010-0010-5005

DECRETO Nº 4457 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.073, de 02 de abril de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 2821, de 06 de agosto de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício nº 230101.0076.2531.0330/2022

GAB-SDR,

RESOLVE:

Exonerar **Fábio dos Santos Silva** do cargo em comissão de Chefe de Gabinete/Gabinete, Código CDS-3, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-1010-0010-5004

DECRETO Nº 4458 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.073, de 02 de abril de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 2821, de 06 de agosto de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício nº 230101.0076.2531.0330/2022 GAB-SDR,

RESOLVE:

Nomear **Ana Caroline Nascimento da Costa** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete/Gabinete, Código CDS-3, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-1010-0010-5003

Procuradoria Geral

PORTARIA Nº 550/2022-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista o OFÍCIO Nº 070101.0077.1007.0088/2022 – CLC-G.O - PGE.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR a designação da servidora **SIBELY HELENA FARIA PALMERIM**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível II - Administrativo, código: CDS-2 para responder cumulativamente pela Coordenação de Padronização e Uniformização de Documentos/CLC, durante as férias do titular **BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA**, no período de 03 de outubro a 01 de novembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 05 de outubro de 2022.

THIAGO LIMA ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral do Estado.
OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2022-1010-0010-4857

PORTARIA Nº 551/2022-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista o OFÍCIO Nº 070101.0077.1007.0088/2022 – CLC-G.O - PGE.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR a designação da servidora **LUANA CAROLINA DE MENEZES FONSECA**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível II - Administrativo, Código: CDS-2, para responder cumulativamente pela Secretaria da Central de Licitações e Compras-CLC, durante as férias da titular **MARCELLE DE OLIVEIRA CARDOSO DA COSTA**, no período de 01 a 15 de outubro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 05 de outubro de 2022.

THIAGO LIMA ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral do Estado.
OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2022-1010-0010-4875

Controladoria Geral

PORTARIA Nº 115/2022-CGE/AP

A CONTROLADORA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, nomeada pelo Decreto n.º 7.614, de 24 de fevereiro de 2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 37, inciso XI e Artigo 45 do Decreto Estadual n.º 7.549, de 11 de dezembro de 2013, e tendo em vista o disposto nos Artigos 143, 148 e 149 da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar sem efeito a Portaria 97/2022-CONTROLADORIA, de 23.08.2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 7739 de 25.08.2022, com circulação em 25.08.2022.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Macapá (AP), 04 de outubro de 2022.
Patrícia de Almeida Barbosa
Controladora Geral do Estado
(assinado eletronicamente)

HASH: 2022-1010-0010-4960

Polícia Civil

PORTARIA N.º 251, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022 DA DELEGACIA-GERAL DE POLICIA CIVIL – DGPC

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, designa servidores para constituir a Comissão e outras providências.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03.2005 e Decreto n.º 1182, de 23.04.2018, publicado no DOE n.º 6666, combinado c/c art. 77, §5º c/c art. 145, §§1º, 2º, da Lei n.º 0883/05, c/c art. 163, 164 e seguintes da Lei n.º 066/93 e

CONSIDERANDO as razões fáticas e jurídicas investigadas preliminarmente no AIPA n.º 050/2022-DD/CGPC, instaurado para apurar os fatos noticiados por todos os servidores de uma Unidade Policial, quanto à postura e conduta de um Delegado de Polícia Civil, que vem, em tese, apresentando postura hostil, agressiva e excessiva quanto ao modo que se comporta perante os servidores dentro da Unidade policial (gritos, palavrões e ofensas), bem como perante terceiros (dentro e fora do local de trabalho), o que tem tornado o ambiente de trabalho nocivo à saúde dos servidores, e causado uma imagem ruim da Instituição perante a sociedade que presencia os fatos e que toma conhecimento através dos meios diversos, em especial em redes sociais.

CONSIDERANDO que a conduta praticada, em tese, pelo Delegado de Polícia Civil em questão, configura a prática de infração disciplinar prevista na Lei nº 0883/05, nos termos do Despacho de Instauração, há justa causa à instauração de processo administrativo disciplinar em desfavor do servidor, a fim de que os fatos sejam apurados na esfera administrativa, bem como outros fatos e infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

CONSIDERANDO a competência do Conselho Superior da Polícia Civil, prevista no art. 13, §1º, inc. III, “a”, c/c art. 77, §5º, da Lei n.º 0883/05, os Conselheiros acataram “ad referendum” a Decisão do Delegado-Geral de suspender o exercício do direito a porte de arma de fogo de uso particular ou pertencente à Polícia Civil, distintivo e demais equipamentos pertinentes ao trabalho policial, nos termos do que determina o art. 145, §§1º, 2º, da Lei n.º 0883/05 e afastá-lo de suas funções, cujo comportamento recomenda essa medida;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** em desfavor do servidor em questão, a fim de que os fatos sejam apurados na esfera administrativa, bem como outros fatos e infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos;

Art. 2º Determinar o afastamento imediato do exercício do cargo que o servidor exerce da Titularidade da Unidade Policial, como medida cautelar a fim de que o servidor não venha a influir na apuração dos fatos, bem como preservar a integridade física e mental dos servidores daquela Unidade Policial, devendo apresentar-se imediatamente na Corregedoria da Polícia Civil;

Art. 3.º Determinar a suspensão do exercício do direito a porte de arma, nos termos do art. 77, §5º, da Lei n.º 0883/05, tendo em vista que policial está afastado de suas funções, pois o servidor vem adotando comportamentos extremamente perigosos e incompatíveis com o exercício da atividade policial, nos termos da decisão homologada pelo Conselho Superior da Polícia Civil;

Art. 4.º Determinar que o servidor entregue na Corregedoria o distintivo, armas de fogo de uso particular ou pertencente à Polícia Civil e demais equipamentos pertinentes ao trabalho policial;

Art. 5º. Determinar a instauração imediata de Inquérito Policial na Corregedoria, a fim de serem apurados os ilícitos penais apontados nos autos do AIPA n.º 050/2022-DD/CGPC;

Art. 6º. Determinar o encaminhamento do servidor para atendimento psicológico/psiquiátrico no Setor Psicossocial da Polícia Civil e/ou outro Órgão da Administração Pública;

Art. 7ª Designar os seguintes servidores para compor a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar: Exmo. Sr. **SERGIO GROTT**, Delegado de Polícia Civil, matrícula nº 102769-7, como Presidente Exmo. Sr. **GEORGE WANDRÉ ASSUNÇÃO SALVADOR**, Delegado de Polícia Civil, matrícula nº 90858-4, como membro; Exmo Sr. **Ruben dos Santos Neves Júnior**, Delegado de Polícia Civil, matrícula nº. 1028928, como membro integrante da Comissão destinada a apurar os fatos no prazo legal previsto no art.168, da Lei nº 066/93.

Art. 7.º DELIBERAR que a Comissão poderá reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias a instrução processual.

Dê-se ciência. Publique-se e cumpra-se.
ANTÔNIO UBERLÂNDIO AZEVEDO GOMES
Delegado-Geral de Polícia Civil

HASH: 2022-1010-0010-4964

PORTARIA N.º 252, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022 DA DELEGACIA-GERAL DE POLICIA CIVIL – DGPC

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e designa servidores para constituir a Comissão.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, da Lei n.º 0883, de 23 de março de 2005 e pelo Decreto n.º 1182, publicado no DOE n.º 6666, de 23 de abril de 2018, combinado com os artigos 164, 165 e seguintes da Lei n.º 0066/93 e,

CONSIDERANDO as razões fáticas e jurídicas investigadas preliminarmente no AIPA n.º 040/2022-DD/CGPC instaurado para apurar notícias sobre diversas postagens em redes sociais, com fotos, vídeos, “figurinhas”, “memes”, especialmente em grupos de whatsapp (locais) e no perfil do Instagram feitas por um Delegado de Polícia Civil, que desencadearam comentários sobre a postura e conduta do Delegado, os quais são ofensivos e depreciativos à toda Instituição Polícia Civil.

CONSIDERANDO que Delegado de Polícia em questão teria, em tese, se utilizado do cargo de Delegado de Polícia para se autopromover, bem como de recursos materiais da repartição em atividades particulares, além de praticar ato escandaloso que tomou grandes proporções de divulgação, comprometendo a função policial, praticando ato atentatório à moral e aos bons costumes, valendo-se do cargo para lograr proveito pessoal e usado indevidamente arma de fogo, algema, distintivo, colete identificador, carteira policial e bens da repartição, maculando a imagem de todos os policiais civis.

CONSIDERANDO que a conduta praticada, em tese, pelo Delegado de Polícia Civil em questão, configura a prática de infração disciplinar prevista na Lei nº 0883/05, nos termos do Despacho de Instauração, há justa causa à instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** em desfavor do servidor, a fim de que os fatos sejam apurados na esfera administrativa, bem como outros fatos e infrações conexas que emergirem no

decorrer dos trabalhos.

RESOLVE:

DESIGNAR, os seguintes servidores estáveis pertencentes ao quadro da Polícia Civil do Estado, para constituírem a Comissão: Exmo. Sr. **SERGIO GROTT**, Delegado de Polícia Civil, matrícula nº 102769-7, como Presidente Exmo. Sr. **GEORGE WANDRÉ ASSUNÇÃO SALVADOR**, Delegado de Polícia Civil, matrícula nº 90858-4, como membro; Exmo Sr. **Ruben dos Santos Neves Júnior**, Delegado de Polícia Civil, matrícula nº. 1028928 como membros integrantes da Comissão.

DELIBERAR que a Comissão poderá reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias a instrução processual, devendo ser obedecido o princípio do contraditório e assegurada a ampla defesa ao servidor, com a utilização de meios e recursos admitidos em direito, nos termos do art. 169 da Lei n.º 066/93.

FIXAR em 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos, a contar da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado nos termos do art. 168, da Lei nº 066/93.

Dê-se ciência. Publique-se e cumpra-se.
Antônio Uberlândio de Azevedo Gomes
Delegado-Geral de Polícia Civil

HASH: 2022-1010-0010-4965

PORTARIA N.º 253, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022 DA DELEGACIA-GERAL DE POLICIA CIVIL – DGPC

Autoriza a prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 005/2022-DGPC.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, da Lei n.º 0883, de 23 de março de 2005 e pelo Decreto n.º 1182, publicado no DOE n.º 6666, de 23 de abril de 2018 c/c o artigo 168, da Lei nº: 066/93 e

CONSIDERANDO os motivos expostos no Ofício n.º 350101.0077.3188.0101/2022 Comissões PAD E SAD - DGPC, subscrito pela Presidente do Processo Administrativo Disciplinar n.º 005/2022-DGPC, os quais justificam a necessidade de prorrogação do prazo para a conclusão dos respectivos trabalhos,

RESOLVE:

PRORROGAR, por 60 dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão designada para apurar os fatos narrados na Portaria inaugural nº 197/2022-DGPC, a contar do primeiro dia subsequente ao término do período inicial, concedido nos termos da citada Portaria, publicada no DOE n.º 7728, de 09.08.2022.

Dê-se ciência. Publique-se e Cumpra-se.
Antonio Uberlândio de Azevedo Gomes
Delegado-Geral de Polícia Civil

HASH: 2022-1010-0010-4963

PORTARIA N.º 254, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022 DA DELEGACIA-GERAL DE POLICIA CIVIL – DGPC

Autoriza a prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 007/2021-DGPC.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, da Lei n.º 0883, de 23 de março de 2005 e pelo Decreto n.º 1182, publicado no DOE n.º 6666, de 23 de abril de 2018, c/c art. 30 da Lei Federal nº 11.490, de 20 de junho de 2007, e tendo em vista a delegação constante na cláusula quarta, item 4.1, letras “a” e “g”, do Termo de Convênio firmado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Orçamento e Gestão e o Estado do Amapá, em 20.06.2016, com fulcro no art. 18 e 19 da Lei nº 13.681, de 18 de junho de 2018, c/c o art. 152, da Lei Federal nº 8.112/90, e

CONSIDERANDO os motivos expostos no Ofício n.º 037/2022-CPAD, subscrito pelo Presidente do Processo Administrativo Disciplinar n.º 007/2021-DGPC, os quais justificam a necessidade de prorrogação do prazo para a conclusão dos respectivos trabalhos,

RESOLVE:

PRORROGAR, por 60 dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão designada para apurar os fatos narrados na Portaria inaugural nº 177/2021-DGPC, a contar do primeiro dia subsequente ao término do prazo concedido nos termos da Portaria de novo ato designatório n.º 196/2022-DGPC, publicada no DOE n.º 7728, de 09.08.2022.

Dê-se ciência. Publique-se e Cumpra-se.
Antonio Uberlândio de Azevedo Gomes
Delegado-Geral de Polícia Civil

HASH: 2022-1010-0010-4984

Secretaria Extraordinária de Brasília

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO N. 005/2019-SEAB

Processo Eletrônico n.0048.0389.2301.0003/2021

Pregão Eletrônico n.01/2019-SEAB

Processo Administrativo n.055/2019-SEAB

Parecer Jurídico n.09/2022-PGE/AP/DF

CONTRATANTE: O Governo do Estado do Amapá, por intermédio da SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ EM BRASÍLIA - SEAB, com sede no Setor de Autarquia Sul Quadra 06 Bloco K, 7º andar - Edifício Belvedere - Asa Sul - Brasília-DF, CEP 70.070-915, inscrito no CNPJ sob o n.00.394.577/0002-06.

CONTRATADA: A empresa RABELO COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS – EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n. 11.210.857/0001-52, sediada na cidade de Brasília - Distrito Federal no Setor SOF, Conjunto E, Lote 80, Loja A -Planaltina/DF, CEP 73.340-050.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II e §2º da Lei 8.666/93 e demais legislação aplicável.

OBJETO: Prorrogação do prazo constante originalmente na Cláusula Décima Oitava -Vigência do Contrato n. 005/2019 - SEAB por mais 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido constante na Cláusula Décima Oitava - Vigência do Contrato n. 005/2019-SEAB, ora aditado, por mais 12 (doze) meses a contar de 22 de outubro de 2022 e encerrando no dia 21 de outubro de 2023, com fundamento legal no inciso II e §2º do art. 57 da Lei n. 8.666/93.

RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato n. 005/2019-SEAB ora aditado, naquilo que não conflitam com o presente Aditamento.

Brasília/DF, 20 de setembro de 2022.

LILIA SUELLY AMORAS COLLARES DE SOUZA
SECRETÁRIA DE ESTADO
CONTRATANTE

GILSON DUARTE RABELO
DIRETOR
CONTRATADA

HASH: 2022-1010-0010-4893



Secretaria de Fazenda

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 015/2022

A Coordenadoria de Fiscalização da Secretaria de Estado da Fazenda – Cofis/Sefaz, com base no Art. 179, da Lei 400/1997, INTIMA o titular ou preposto da empresa abaixo relacionada a comparecer à Secretaria Adjunta da Receita/Sefaz, sito Av. Raimundo Álvares da Costa, 367 – Centro, Macapá-AP, para tomar ciência do Termo Circunstanciado de suspensão com base no art. 73, § 3º, d, do Anexo I do Decreto Estadual nº 2.269/98 – RICMS. Após a publicação deste Edital considerar-se-á o sujeito passivo intimado na forma do Art.195, §2º, inciso III da Lei nº. 400/97 e a não apresentação de defesa no prazo de 30 dias a sujeitará a pena de Cancelamento da Inscrição.

TERMO CIRCUNSTANCIADO

CAD-ICMS	RAZÃO SOCIAL
03.067833-1	MACAPA BIO LTDA
03.069653-4	MP QUIMICA LTDA

Macapá-AP, 10 de outubro de 2022.
José Alberto Araújo de Oliveira
Coordenador da Cofis/Sefaz

HASH: 2022-1010-0010-4953

ACÓRDÃO: 009/2020

RECURSO DE OFÍCIO: 002/2020

PROCESSO: 28730.0114722014-0

INTERESSADA: **A. D. JUNIOR ALUMINIO LTDA**

NOT. DE LANÇAMENTO Nº: 2014000959

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR: **UBIRACY DE A. PICANÇO JUNIOR**

REDATOR: **UBIRACY DE A. PICANÇO JUNIOR**

DATA DO JULGAMENTO: 14/04/2020

EMENTA: ICMS – NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO.
1 – COBRANÇA INDEVIDA DE IMPOSTO RECOLHIDO

– IMPROCEDÊNCIA. 2 – PARCELAMENTO DE ICMS. NÃO CABIMENTO.

1 – Não cabe a notificação de lançamento para débito comprovadamente recolhido.

2 – Verificado que os lançamentos declarados improcedentes foram objeto de parcelamento de débitos, confirma-se a necessidade de exclusão dos mesmos para não ocorrência de “bis in idem”.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, o Conselho Estadual de Recursos Fiscais - CERF/AP, por unanimidade de votos de seus membros presentes, conheceu do recurso de ofício para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a Decisão de n.º 115/2017/JUPAF, para declarar improcedente a Ação Fiscal.

Participaram do julgamento, Presidente do CERF/AP, Itamar Costa Simões; Procurador Fiscal Dr. Victor Moraes Carvalho Barreto, Conselheiro Relator Ubiracy de Azevedo Picanço Junior e demais Conselheiros: Francisco Rocha de Andrade; Sergio Flávio Galdino Lima; Anatal de Jesus Pires de Oliveira; Paulo Sergio de Freitas Dias; Carlos Marcelo Filgueiras; Marcelo Gama da Fonseca; Jean Carlos Brito.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Recursos Fiscais do Amapá - CERF/AP, em Macapá, 14 de abril de 2020.

Ubiracy de A. Picanço Junior
Conselheiro/CERF/AP
Itamar Costa Simões
Presidente/CERF/AP

HASH: 2022-1010-0010-4938

ACÓRDÃO: 014/2022

RECURSO DE OFÍCIO: 007/2022

PROCESSO: 0144852020-7

AUTO DE INFRAÇÃO: 046/2020-00

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA: **M. A. SILVA & SILVA LTDA**

RELATOR: **UBIRACY DE AZEVEDO P. JUNIOR**

DATA DO JULGAMENTO: 02/08/2022

EMENTA: ICMS - AUTO DE INFRAÇÃO. REVISÃO DE LANÇAMENTO, por iniciativa da autoridade administrativa, nos casos previsto no art. 149 do CTN. AÇÃO FISCAL NULA.

Trata-se de contencioso através da Auto de Infração de n.º 10900000.09.00000046/2020-00, no valor total de **R\$ 130.458,07 (Cento e trinta mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e sete centavos)**, que a infração que foi capitulada no “art. 34, IX, do Anexo I do Decreto nº 2269/98 e penalidade aplicada, no art. 161, inciso I, alínea “f” da Lei nº 400/97 – CTE/AP”, 75% do valor apurado, quando ao entendimento da JUPAF a penalidade da multa a ser aplicada no valor apurado, na constituição do Conta Corrente do Contribuinte seria de 30%, previsto no art. 161, inciso I, Alínea “a”, por esta razão, votou pela NULIDADE DA AÇÃO FISCAL.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, o Conselho Estadual de Recursos Fiscais - CERF/AP, pela maioria dos votos de seus membros, conheceu do recurso de Ofício, para, no mérito, negar-lhe provimento e manter a Decisão da JUPAF nº 012/2022, que declarou a Ação Fiscal Nula (Auto de Infração de n.º 10900000.09.00000046/2020-00.) e determinar o

arquivamento do processo. Devido estar em desacordo com a legislação tributária estadual, conhecendo da impugnação pela tempestividade, julgar a AÇÃO FISCAL NULA Lei nº 0400/97-CTE/AP.

Participaram do julgamento o Presidente do CERF/AP, Itamar Costa Simões, o Procurador Fiscal Dr. Rennan da Fonseca Melo; Vice-Presidente Francisco Rocha de Andrade; e demais conselheiros: Ubiracy de Azevedo Picanço Junior (Relator), Jean Carlos Brito, Aleck Martins Dias, Franck José Saraiva de Almeida, João Bittencourt da Silva, Moacir Coutinho Ribeiro e Daniel Braz de Araújo.

Participaram da aprovação do acórdão o Presidente do CERF/AP, Itamar Costa Simões, o Procurador Fiscal Dr. Rennan da Fonseca Melo; Vice-Presidente Heber Segeti Pimentel; e demais conselheiros: Ubiracy de Azevedo Picanço Junior (Relator), Jean Carlos Brito, Aleck Martins Dias, Franck José Saraiva de Almeida, João Bittencourt da Silva, Raimundo Simão Batista e Daniel Braz de Araújo.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Recursos Fiscais do Amapá - CERF-AP, em Macapá-AP, 11 de agosto de 2022.

Ubiracy de A. P. Junior
Conselheiro/CERF-AP
Itamar Costa Simões
Presidente/CERF-AP

HASH: 2022-1010-0010-4924

INSTRUÇÃO NORMATIVA (IN) Nº003/2022 - GAB/SEFAZ

Estabelece normas referentes à destinação de mercadorias abandonadas nas Unidades de Fiscalização da SEFAZ/AP ou sob guarda de fiel depositário.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 505 do Regulamento do ICMS aprovado pelo Decreto nº 2269/98.

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº 0400, de 22 de dezembro de 1997, que caracteriza como abandonada a mercadoria que não for reclamada dentro do prazo previsto no Regulamento;

CONSIDERANDO a necessidade de se dar destinação compatível com a natureza e interesse do Estado aos bens, mercadorias e objetos abandonados, previamente retidos, evitando em particular a perda dos perecíveis;

CONSIDERANDO a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (STF) firmada na Súmula 323 sobre a inadmissibilidade da apreensão de mercadorias como meio coercitivo para pagamento de tributos;

CONSIDERANDO, ainda, o Ofício nº 140101.0077.2585.0013/2022 NUSEG – SEFAZ e autos do Processo nº 0139142022-5

RESOLVE:

Art. 1º Considerar disponíveis e destinados à incorporação, leilão doação ou destruição os bens ou mercadorias que em decorrência das atividades de controle e de fiscalização dos tributos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ/AP, nos termos do art. 67 da Lei nº 0400, de 22 de dezembro de 1997, tenham sido abandonados.

Parágrafo único. O abandono de bens e/ou das mercadorias será declarado por meio de Termo de Abandono de Bem

ou de Mercadoria (Anexo I) após o prazo previsto em Notificação de Abandono de Bem ou Mercadoria (Anexo I).

Art. 2º Considerar-se-á abandonado o bem ou a mercadoria independentemente de sua origem nacional ou estrangeira que pode ser comercializada em território nacional (exceto aquela considerada contrabando) quando retida pelo fisco ou mantida sob fiel depositário por irregularidade fiscal nas hipóteses a seguir:

I – seja de fácil deterioração cuja regularização não tiver sido realizada no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contado a partir da data do Termo de Retenção ou do Termo de Fiel Depositário ou, excepcionalmente, em prazo inferior fixado pelo agente fiscal, à vista de sua natureza ou seu estado de conservação;

II – quando faltarem menos de 30 (trinta) dias para expirar o prazo de sua validade, observado o disposto no inciso IV;

III - na impossibilidade de identificação do sujeito passivo;

IV - após 30 dias contados desde a data do Termo de Fiel Depositário ou Termo de Retenção nos demais casos;

V - não retiradas pelo interessado no prazo de 30 dias após decisão administrativa judicial definitiva favorável ao sujeito passivo.

§ 1º O contribuinte ou responsável será notificado através de Intimação para Regularização de bem ou mercadoria – Anexo II;

§ 2º Após o prazo previsto na Intimação para Regularização de bem ou mercadoria – Anexo II caso não seja realizada a regularização das obrigações fiscais será emitido Termo de Abandono de bem e/ou mercadoria – Anexo I.

Art. 3º Os bens e/ou mercadorias retidos serão depositados, no ato da retenção, em repartição pública ou, a juízo da autoridade fiscal que fizer a retenção, em poder do transportador, do estabelecimento de origem, do proprietário das mercadorias, do destinatário ou de terceiro designado pelo Fisco.

§ 1º Na hipótese de bens ou mercadorias acompanhados por documento fiscal inidôneo conforme disposto no § 1º do art. 179 do Decreto nº 2.269, de 24 de julho de 1998 – RICMS/AP ou desacompanhados de documento fiscal, em que seja possível a identificação do sujeito passivo da obrigação tributária, inscrito no Cadastro de Contribuintes do ICMS (CAD-ICMS/AP), a retenção deve-se limitar ao tempo necessário à realização do lançamento do crédito tributário relativo ao imposto e penalidades cabíveis com posterior e imediata liberação.

§ 2º Para bens ou mercadorias acompanhadas de documento fiscal inidôneo, se não for possível a identificação do sujeito passivo da obrigação tributária, de forma a viabilizar a realização do lançamento do crédito tributário, ou se identificado, ele não for inscrito no CAD-ICMS/AP, deve ser lavrado Termo de Retenção e Auto de Infração.

§ 3º Para bens e/ou mercadorias, acompanhados de documento fiscal idôneo, entretanto sem o Selo Fiscal Eletrônico-SF-e, deverá ser lavrado Termo de Fiel Depositário, conforme formulário dos sistemas de fiscalização eletrônica de controles de mercadorias em trânsito emitidos pela SEFAZ/AP.

I – O SF-e de existência exclusivamente virtual, é o visto obrigatório de autenticidade e controle dos documentos fiscais eletrônicos, fornecido pela SEFAZ/AP para comprovação das operações de desembaraço fiscal eletrônico de bens e mercadorias provenientes de outra unidade da Federação

Art. 4º Compete ao Coordenador de Fiscalização:

I. - manter atualizados e em boa guarda ou em sistemas de fiscalização eletrônica de controles de mercadorias em trânsito emitidos pela SEFAZ/AP os registros e documentos que comprovem a movimentação e o destino dado aos lotes de bens e mercadorias retidos encaminhados para o depósito próprio, contratado conveniado ou sob guarda de fiel depositário;

J. I - coordenar, controlar e promover, quando necessário, as atividades de recebimento, armazenagem, conferência, entrega e devolução de bens, mercadorias e objetos retidos ou abandonados quando estiverem sob a guarda da SEFAZ/AP; e

K. II - atender à solicitação de materiais retidos e abandonados passíveis de aproveitamento pelos órgãos da administração pública estadual, mediante autorização do Secretário de Estado da Fazenda.

Art. 5º Cumpre ao contribuinte ou responsável, nos prazos previstos no art. 2º, habilitar-se à restituição dos bens, mercadorias e objetos retidos, sob pena de presunção de abandono, ocasião em que deve:

I. - recolher os valores devidos a título de ICMS, acréscimos legais, penalidades e despesas de retenção e depósito, se houver;

J. I - comprovar a regularidade da operação ou da prestação, bem como dos bens, mercadorias e objetos a elas relativos, apresentando, se for o caso, o comprovante do lançamento tempestivo do ICMS ou do seu pagamento em momento anterior ao da retenção;

K. II - regularizar as obrigações acessórias;

L. V - reparar os danos resultantes da infração;

M. - apresentar a prova de imunidade, isenção ou não-incidência, quando estas não estiverem claramente enunciadas ou exigirem condição, observado o disposto no § 1º deste artigo; e

§ 1º Quando caracterizada a infração relativa à obrigação acessória, a providência referida no inciso V do caput deste artigo não elide a cobrança da penalidade cabível, da despesa da retenção e do depósito, e da reparação de danos, se houver.

§ 2º A cobrança a que se refere o § 1º deste artigo aplica-se também à hipótese do inciso II do caput deste artigo quando, mesmo tendo havido o lançamento regular ou o pagamento tempestivo do ICMS, ocorrer descumprimento de obrigação acessória.

Art. 6º A liberação dos bens e/ou mercadorias retidos ou mantidos sob a guarda de fiel depositário far-se-á mediante Termo de Liberação emitido pelos sistemas de fiscalização eletrônica de controles de mercadorias em trânsito emitidos pela SEFAZ/AP.

Art. 7º Os bens, mercadorias e objetos retidos cuja liberação não for providenciada nos prazos previstos no art. 2º, serão considerados abandonados e poderão ser, seguindo a seguinte ordem de preferência:

I. – incorporadas ao patrimônio de órgão ou entidade da Administração do Estado do Amapá, do município ou da União, com precedência da Administração estadual;

J. I - doadas a instituições beneficentes sem fins lucrativos, campanhas públicas de cunho social, entidades ou órgãos públicos;

K. II – vendas, mediante leilão a pessoas físicas para uso ou consumo ou pessoas jurídicas para uso, consumo, industrialização ou comércio;

L. V - destruídas ou inutilizadas em caso de bens ou mercadorias falsificadas, adulteradas, deterioradas, danificadas, estragadas ou com data de validade vencida.

§ 1º Para os efeitos desta Instrução Normativa, entende-se por incorporação a transferência de bens, mercadorias e objetos destinados pela autoridade competente, para órgãos da administração pública direta ou indireta estadual, os quais passarão a constituir bem patrimonial, ou bem de consumo a ser utilizado em suas atividades rotineiras, especiais ou de representação. Cabe aos beneficiários das incorporações de que trata o inciso I do caput deste artigo a responsabilidade pela adequada utilização dos bens, na forma da legislação pertinente, de modo a atender ao interesse público.

§ 2º A incorporação, referida no inciso I deste artigo dependerá de formalização do pedido por parte da unidade interessada ou de determinação de autoridade competente.

§ 3º O Secretário de Estado da Fazenda é a autoridade competente para determinar a modalidade de destinação que deverá ser aplicada aos bens ou às mercadorias abandonadas administradas pela Secretaria de Estado da Fazenda podendo alterar a ordem do disposto no caput para melhor atender aos objetivos do Estado.

§ 4º A condição de instituição social sem fins lucrativos será comprovada mediante a apresentação de certificado, expedido por órgão ou entidade competente.

§ 5º O Auto de Infração de bens ou mercadorias abandonados será lavrado sempre que o valor do crédito tributário exceder o valor previsto no art. 206 da Lei 0400 de 22 de dezembro de 1997.

Art. 8º Até a data da formalização da destinação ou quando se tratar de leilão, até o dia anterior a realização do mesmo, o contribuinte ou responsável poderá resgatar os bens e/ou mercadorias considerados abandonados, comprovando a regularidade da operação, sendo vedado o levantamento parcial de mercadoria, bem ou objetos relacionados no Termo de Retenção, Termo de Fiel Depositário ou Auto de Infração.

Parágrafo único. O resgate da mercadoria pelo contribuinte ou responsável, após a comprovação da regularidade da operação, será realizado mediante a lavratura do Termo de Liberação – Anexo III.

Art. 9º O trânsito do bem e/ou mercadoria retido, quando se tratar de incorporação ou doação, será acobertado por documento fiscal de emissão avulsa.

Parágrafo único. Quando os bens e/ou mercadorias retidos circularem por outra unidade da Federação, seu trânsito poderá ser acobertado por Termo de Retenção, Comunicação Interna ou ofício, nas seguintes remessas:

I. - do local da retenção até o local em que ficará depositado;

J. I - de um depósito para outro; ou

K. II - do depósito para o local de destino da doação ou incorporação no patrimônio, bem como o seu retorno, quando necessário.

Art. 10. Os bens e as mercadorias abandonados que não forem objeto de incorporação, nos termos do inciso I do caput do art. 7º dessa Instrução Normativa, serão levados à leilão, para fins de extinção do crédito tributário e pagamento das despesas de retenção.

§ 1º O edital indicando dia, hora e local em que se realizará o leilão, será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Estado e/ou no endereço eletrônico www.sefaz.ap.gov.br discriminando os bens e/ou as mercadorias disponibilizadas.

§ 2º Os bens e/ou mercadorias a serem leiloadas deverão ser marcadas, numeradas e registradas nos sistemas de fiscalização eletrônica de controles de mercadorias em trânsito emitidos pela SEFAZ/AP.

§ 3º As ocorrências do leilão serão reduzidas a termo, a serem arquivadas no respectivo processo.

§ 4º Aplicam-se no que couber às disposições do capítulo IX, do Título IV do Anexo I do Decreto 2.269/98 -RICMS/AP.

Art. 11. A arrematação far-se-á em moeda corrente, e os bens e/ou mercadorias serão entregues ao licitante que oferecer o maior lance, dando-se preferência ao contribuinte ou responsável do bem ou mercadoria abandonada caso seja do seu interesse a quem será fornecida, também, nota fiscal avulsa, que conterá descrição pormenorizada do objeto da arrematação.

§ 1º O arrematante pagará no ato, a título de sinal, 20% (vinte por cento) do valor da arrematação, e assinará documento responsabilizando-se pelo recolhimento do saldo remanescente no prazo de 72 (setenta e duas) horas.

§ 2º A entrega dos bens e/ou das mercadorias condiciona-se ao pagamento integral do valor da arrematação.

§ 3º Se o arrematante não pagar o saldo remanescente no prazo estabelecido no § 1º, perderá a favor da Fazenda Pública o valor do sinal, voltando os bens e/ou mercadorias a novo leilão, do qual não será admitido participar o arrematante remisso.

§ 4º Efetivada a arrematação do leilão não é mais possível a desistência pelo arrematante devendo o mesmo antes de iniciado o procedimento do leilão realizar vistorias dos bens e/ou das mercadorias.

§ 5º Bens ou mercadorias colocados em leilão por duas vezes e não alienadas serão, esgotadas outras possibilidades legais de destinação, destruídas ou inutilizadas.

§ 6º A retirada e o transporte do bem e/ou da mercadoria do local onde ela se encontra é de responsabilidade do arrematante.

Art. 12. Será instituída comissão permanente, designada pelo Secretário da Secretaria Adjunta da Receita Estadual - SARE a qual será composta por três titulares e igual número de suplentes, escolhidos dentre servidores ocupantes de cargos efetivos, encarregada de avaliar destinar a leilão assim como descartar os bens e/ou mercadorias falsificados, adulterados ou deteriorados.

§ 1º Não serão indicados para compor a comissão de que trata este artigo os autores do procedimento que tenha originado a retenção.

§ 2º São obrigações da comissão permanente encarregada de realizar o leilão:

I. – avaliar as mercadorias abandonadas para fixação de seu preço mínimo de arrematação podendo ser inferior ou superior ao valor constante nos documentos fiscais se houver. Esse valor será considerado apenas como indicativo devendo ser observados outros critérios de avaliação tais como condições de mercado estado de conservação depreciação obsolescência entre outros visando a resguardar o caráter competitivo do leilão;

J. I – publicar o edital de anúncio da alienação;

K. II – destinar para leilão os bens e/ou mercadorias no dia, hora e local indicados no edital;

L. V – expor os bens e as mercadorias a serem leiloados, ou amostras destes para vistorias e verificação do estado de conservação pelo público interessado ;

M. – reduzir a termo todas as ocorrências do leilão inclusive o resultado da classificação e avaliação;

N. I – prestar contas das suas atividades dentro de 2 (dois) dias, contados da data do pagamento integral do valor da arrematação.

Art. 13. O recolhimento de qualquer importância devida será efetuado mediante emissão de Documento de Arrecadação Estadual – DAR pela SEFAZ/AP.

Art. 14. O crédito tributário e as despesas de retenção dos bens e das mercadorias retidos serão extintos

proporcionalmente ao valor:

I. – da avaliação dos bens ou das mercadorias incorporados ou doados na forma dos incisos I e II e §§ 1º e 2º do art. 7º;

J. I – da arrematação dos bens ou das mercadorias levados a leilão na forma do inciso II do art. 7º;

§ 1º A autoridade competente terá prazo de 30 (trinta) dias para providenciar:

I – a inscrição em dívida ativa do crédito tributário remanescente;

I. I – a retificação da certidão de dívida ativa relativamente ao montante do crédito tributário extinto proporcionalmente nos termos do caput;

J. II – a extinção do processo quando não identificado o sujeito passivo da obrigação tributária.

§ 2º O sujeito passivo não terá direito ao ressarcimento da diferença apurada entre o valor da avaliação dos bens ou das mercadorias incorporados ou doados e o valor do crédito tributário acrescido das despesas de retenção, caso aquele seja maior.

§ 3º O sujeito passivo terá direito ao ressarcimento da diferença apurada entre o valor da arrematação dos bens ou das mercadorias e o valor do crédito tributário acrescido das despesas de Retenção, caso aquele seja maior.

Art. 15. Os bens, mercadorias e objetos retidos, quando estiverem deteriorados, falsificados ou adulterados serão, com laudo do órgão oficial competente, descartados mediante Termo de Descarte do Bem e/ou da Mercadoria Abandonada - Anexo IV.

§ 1º A Comissão nomeada conforme o disposto no art. 13, ouvida a autoridade fiscal e o Coordenador de Fiscalização, realizará a inutilização na presença de testemunhas.

§ 2º A Secretaria de Estado da Fazenda poderá estabelecer parcerias realizar convênios ou contratar empresas instituições ou órgãos públicos objetivando a destruição ou inutilização dos bens ou das mercadorias observadas no que couber à legislação ambiental. Nesse caso a destruição ou inutilização dos bens ou das mercadorias será acompanhada pela comissão permanente formada conforme dispõe o art. 13.

Art. 16. O Termo de Descarte do Bem e/ou da Mercadoria Abandonada - Anexo IV lavrado pela Comissão permanente conforme dispõe o art. 13 será utilizado quando se proceder à inutilização de material falsificado, adulterado ou deteriorado, o qual conterá:

I. – o número do Termo de Fiel Depositário Termo de Retenção Auto de Infração ou Comunicação Interna de Remessa;

J. I – a discriminação da mercadoria, bem ou objeto inutilizado;

III – a identificação do depositário;

I. V – o motivo da inutilização; e

J. – a identificação de testemunhas;

K. I – o laudo do órgão oficial competente anexado.

Art. 17. O Termo de Doação/Incorporação de Bem ou de Mercadoria Abandonada - Anexo V será utilizado para doar o bem e/ou a mercadoria retida e abandonada, o qual conterá:

I. – o número do Termo de Fiel Depositário Termo de Retenção Auto de Infração ou Comunicação Interna de Remessa;

J. I - a descrição do bem, mercadoria ou objeto doado;

III – a identificação do responsável pela doação; e

IV – a identificação e recibo da pessoa para quem o bem, mercadoria ou objeto foi doado.

Art. 18. Os Anexos previstos nessa Instrução Normativa poderão ser emitidos em papel ou em modelos pelos sistemas de fiscalização eletrônica de controles de mercadorias em trânsito da SEFAZ/AP.

Art. 19. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Art. 20. Fica revogada a Instrução Normativa nº 001, de 12 de abril de 2021.

Gabinete do Secretário, em Macapá, 10 de outubro de 2022.

Josenildo Santos Abrantes

Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I - TERMO DE ABANDONO DE BEM E/OU DE MERCADORIA

TESTEMUNHAS		
NOME COMPLETO	ASSINATURA	DATA

ANEXO V - TERMO DE DOAÇÃO/INCORPORAÇÃO DE BEM E/OU DE MERCADORIA ABANDONADA

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ								
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA – SEFAZ/AP COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO								
TERMO DE DOAÇÃO/INCORPORAÇÃO DE BEM E/OU DE MERCADORIA ABANDONADA								
<table border="1"> <tr> <td><input type="checkbox"/></td> <td>DOAÇÃO</td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/></td> <td>INCORPORAÇÃO</td> </tr> </table>					<input type="checkbox"/>	DOAÇÃO	<input type="checkbox"/>	INCORPORAÇÃO
<input type="checkbox"/>	DOAÇÃO							
<input type="checkbox"/>	INCORPORAÇÃO							
Fica a mercadoria e/ou o bem, abaixo discriminado, destinado a doação na forma do inciso II do artigo 7º da Instrução Normativa Nº XXXXX e, Termo de Abandono de Bem e/ou Mercadoria em anexo.								
INSTITUIÇÃO/ÓRGÃO BENEFICIADO								
RAZÃO SOCIAL:								
CNPJ:								
ENDEREÇO:								
AÇÃO DE ORIGEM DA MERCADORIA								
DESCRIÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO/TERMO DE RETENÇÃO OU FIEL DEPOSITÁRIO LAVRADO EM FACE:								
NÚMERO DO AUTO DE INFRAÇÃO/TERMO DE RETENÇÃO OU FIEL DEPOSITÁRIO: CONTRIBUINTE/RESPONSÁVEL:								
CAD-ICMS:			CNPJ:					
ENDEREÇO:								
DESCRIÇÃO DO BEM E/OU MERCADORIA DESCARTADA								
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	V. UNIT	TOTAL				
COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA DOAÇÃO								

NOME COMPLETO	ASSINATURA	DATA
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA DOAÇÃO/INCORPORAÇÃO		
NOME COMPLETO	ASSINATURA	DATA

HASH: 2022-1010-0010-4976

Secretaria de Desenvolvimento das Cidades

PORTARIA N.º 125/2022-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2095 de 27 de abril de 2022, em conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do Mem. nº. 110/2022 – GCONV/SDC, de 06 de outubro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento dos servidores **Marco Antônio Marques dos Santos** – Gerente do Núcleo de Articulação Institucional e Desenvolvimento Local e **Lucas Manassés Viterbino Neto** – Assessor Técnico Nível III, até o Município de Amapá, nos dias 07 e 08 de outubro de 2022, com o objetivo de realizem fiscalização referente ao Convênio nº 004/2021–SDC (Serviços de Urbanização no Entorno do Estádio Júlio Vieira), para prestação de contas parcial do referido convênio.

Art. 2º - Na oportunidade, informa-se que o servidor **Idelmar Pereira Góes Junior**, ocupante de Cargo de Motorista, conduziu o veículo que levou os servidores até o Município supracitado.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 10 de outubro de 2022.
Augusto Wanderley Aragão da Silva Junior
Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades Interino

HASH: 2022-1010-0010-4931

Secretaria de Infraestrutura

PORTARIA (P) Nº 283/2022 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0790, de 26 de março de 2018, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.2022.1192/2022 GAB - SEINF, de 10 de outubro de 2022, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 4371 de 07 de outubro de 2022, que estabelece as regras de transição do Governo do Estado do Amapá.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, sob a Presidência do primeiro, para comporem Comissão de Elaboração do Relatório de Transição da Secretaria de Estado da Infraestrutura/SEINF, com objetivo de apresentá-lo a Equipe de transição governamental, conforme Cronograma das etapas de desenvolvimento da transição governamental, prevista no anexo do Decreto nº 4371 de 07 de outubro de 2022.

Presidente: **Maria Dulcineia Gonçalves Barbosa do Nascimento;**

Membro: **Aline Glauciane Câmara;**

Membro: **Adria Viviany Gonçalves de Souza;**

Membro: **Ian Augusto Viana Reis;**

Membro: **Claudia Lopes Leite;**

Membro: **Vanderlice Vales Santana.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com validade até 16 de dezembro de 2022.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 10 de outubro de 2022.
Alcir Figueira Matos
Secretário de Estado da Infraestrutura

HASH: 2022-1010-0010-4994

Secretaria de Mobilização Social**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL****INSTRUMENTO: CONTRATO N.º 015/2022 – SIMS/V. CAMPOS & SOUZA LTDA.**

PARTES: CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL E A EMPRESA **V. CAMPOS & SOUZA LTDA**, PARA OS FINS ABAIXO DECLARADOS.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Este Contrato é firmado em observância as disposições contidas no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal do Brasil de 1988; Lei nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006; Lei Complementar Estadual nº 108/2018; Decreto Federal nº 8.538/2015; Decreto Estadual n.º 2.648/2007 e, subsidiariamente, no que couber pela Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 8.078/1990 (CDC), bem como, pelas legislações correlatas e demais exigências estabelecidas no Processo n.º.00045/PGE/2020, Edital do Pregão Eletrônico nº 164/2021- CLC/PGE, Parecer Jurídico nº.741/2021-PLCC/PGE/AP, Ata de Registro de Preços nº.51/2021-CLC/PGE/AP e seus anexos, constantes nos Processos de utilização nº 00014/SIMS/2021 e nº 0051.0956.2653.0001/2022-GAB/SIMS .

DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de locação de veículos automotores terrestres, a fim de atender as demandas de ações e programas executados desta Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social. O presente contrato será executado em regime de empreitada por preço unitário.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO :As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Gestora:310101; Fonte:101; Ação:2581 -Manutenção Administrativa – SIMS; Programa de Trabalho nº0002 –Gerenciamento Administrativo -Eixo Social; Natureza de Despesa nº 3390.39– Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, e Nota de Empenho nº 2022NE00163. De 05/09/2022, no valor de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais), para sua devida execução.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS E QUANTIDADES:

Lote	Especificação	Unid.	Quantidade/ Diária	Quantidade/ Veículos	Valor Unit.	Valor Total
02	Locação de Veículos Terrestre veículo Leve -Modelo Pick-UP caracterizado e adaptado especificações: sem motorista e sem combustível/0 km/tração 4x4; combustível diesel; ano de fabricação mínimo 2020/cabine dupla/04 portas laterais/ ar-condicionado/vidro elétrico; capacidade para cinco passageiros; direção hidráulica; câmbio manual; motor a partir de 2.0;freios com sistema ABS; sistema de proteção de impacto frontal(air bag),tanque capacidade mínima 75 litros; quilometragem livre. Marca/Modelo: Mitsubishi L200 Triton	1 Diária	600	04	R\$ 200,00	R\$120.000,00

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de 21 de setembro de 2022 e encerramento em 20 de setembro de 2023 sendo que a vigência inicialmente prevista poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante a celebração de Termos Aditivos, limitado a 60 (sessenta) meses, já computados os iniciais, conforme disposto no Art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93.

Macapá-AP, 21 de setembro de 2022.

LENA CRISTINA GOMES CORREIA

Secretaria de Estadual da Inclusão e Mobilização Social -SIMS

Decreto nº.2243/2022-GEA

Contratante

HASH: 2022-1010-0010-4876

PORTARIA Nº295/2022-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005. Tendo em vista o contido no Ofício nº 310103.0077.3038.0162/2022 - ILPI/ASJ/SIMS e Processo nº 290/2022 – ILPI/ASJ/SIMS.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o deslocamento da Servidora **Ariana Viana Antunes de Souza** – Assistente Social, que se deslocará da sede de suas atribuições em Macapá - AP até o Município de Mazagão novo, no dia 07 de outubro de 2022, com o objetivo de atender demanda social externa desta ILPI - Abrigo São José.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá – AP, 07 de outubro de 2022.

Lena Cristina Gomes

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS

Decreto nº 2243/2022

HASH: 2022-1010-0010-4856

Secretaria de Saúde**AVISO DE CREDENCIAMENTO**

A Secretaria de Estado da Saúde do Amapá, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 0517/2022-SESA, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data e horário abaixo indicados, realizará o procedimento de CREDENCIAMENTO POR CHAMADA PÚBLICA, com base no Art. 25, Caput, da Lei Federal nº 8.666/93, que trata da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, por meio da INTERNET, através do e-mail cogec.licitacao@saude.ap.gov.br.

Tendo como finalidade, a contratação de todos aqueles fornecedores do ramo da atividade do objeto, estabelecidos no município de Macapá, que estejam aptos a prestar os serviços, sendo que todos podem atender perfeitamente o objeto pretendido pelo Poder Público, mediante remuneração tabelada, conforme edital.

PORTARIA Nº 0721/2022-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722, de 13 de maio de 2020, tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.3264.0327/2022;

O Edital completo encontra-se no portal eletrônico <https://compras.portal.ap.gov.br/>.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA PARA INTEGRAR CADASTRO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CISTOSCOPIA, PARA PACIENTES QUE NECESSITAM REALIZAR TAL PROCEDIMENTO NAS UNIDADES HOSPITALARES DESTA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA AP.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 10/10/2022, às 08h00min (horário de Brasília)

LIMITE DA PUBLICAÇÃO: 21/10/2022, às 18h00min (horário de Brasília)

Atenciosamente,

FERNANDO RUAN DE CASTRO BEZERRA

Comissão Permanente de Licitação - CPL/COGEC/SESA

HASH: 2022-1010-0010-4929

PORTARIA Nº 0720/2022-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722, de 13 de maio de 2020, e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0053.0284/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento dos servidores **Diego Gama Dias** (Coordenador de Gestão de Unidades Descentralizadas) e **Danilo Pacheco da Silva** (Agente de Saúde Pública), que viajarão da sede de suas atividades Macapá-AP até o Município de Pracuúba-AP, no período de 14 a 16 de outubro de 2022, com a finalidade de participarem da ação em saúde “Ultrassom Itinerante”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 10 de outubro de 2022.

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2022-1010-0010-4919

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para, com observância na legislação vigente, atuar como fiscal do contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá – SESA e a empresa a seguir enunciada:

Nº	Empresa	Nº Cont.	Objeto	Vigência	Nome do Fiscal	Local
01	Tratalix Serviços Ambientais do Brasil Eirelli	08/2018	Coleta de lixo hospitalar.	13/11/2021 a 13/12/2022	Titular: Elder Fonseca Cardoso	SAMU

Art. 2º Devido à padronização de novos fluxos da Secretaria de Estado da Saúde expresso na Portaria Normativa Nº 0002/2022-SESA, publicada no Diário Oficial nº 7623 do dia 10 de março de 2022, fica autorizado em caráter excepcional o ateste de notas e relatórios de fiscais no período compreendido pela vigência contratual.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 0711/2022 no item fiscal Titular: Aurélio Carlos Silva da Silva, empresa Tratalix Serviços Ambientais do Brasil Eirelli, local SAMU, contrato nº 08/2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 10 de outubro de 2022.

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2022-1010-0010-4932

QUADRO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO PÚBLICO DE SELEÇÃO 003/2022

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE COMISSÃO DE SELEÇÃO

Processo Público para a seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social de Saúde – OSS, no âmbito da Secretaria do Estado da Saúde do Amapá para celebrar Contrato de Gestão visando o gerenciamento, a operacionalização e execução dos serviços de saúde no HOSPITAL REGIONAL DE PORTO GRANDE

Resultado Final do Processo Público de Seleção 003/2022				
Organização Social de Saúde				
OSS	Associação de Proteção e Amparo a Saúde - APAS	Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar - IBGH	Instituto de Gestão de Políticas Públicas - IGPP	Instituto Núcleo de Apoio às Políticas Públicas - INAPP
Status	DECLASSIFICADA	CLASSIFICADA	INABILITADA	INABILITADA
Pontos	DECLASSIFICADA	98	INABILITADA	INABILITADA

NILMA DA SILVA PUREZA em 10/10/2022,

SANDRO RICARDO DE LIMA LINO em 10/10/2022

HASH: 2022-1010-0010-4961

RESULTADO FINAL DO PROCESSO PÚBLICO DE SELEÇÃO Nº 003/2022 – SESA/AP

O Governo do Estado do Amapá por meio da Secretaria de Estado da Saúde do Amapá – SESA/AP realizou o PROCESSO PÚBLICO DE SELEÇÃO Nº 003/2022 – SESA/AP, o qual tem por seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social de Saúde – OSS, no âmbito da Secretaria do Estado da Saúde do Amapá em conformidade com a Lei

Estadual nº 599/2001, Decreto Estadual nº 1.024/2017, com obediência as Normas Federais vigentes sobre a matéria e as Normas do Sistema Único de Saúde – SUS, emanadas pelo Ministério da Saúde – MS, além das condições fixadas no Edital nº 003/2022 e seus anexos para celebrar Contrato de Gestão visando o gerenciamento e a operacionalização do HOSPITAL REGIONAL DE PORTO GRANDE.

Após cumpridos todos os mandamentos editalícios,

a Comissão Especial de Seleção – CESEL/SESA/ AP DECLARA VENCEDORA do Processo Público de Seleção Nº 003/2022 – SESA/AP a Organização Social de Saúde - OSS Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar – IBGH; CNPJ: 18.972.378/0001-12; qualificada como Organização Social em Saúde pelo Decreto nº 1580 de 10 de maio de 2017, publicado no Diário Oficial nº 6.437 de 10 de maio de 2017.

Sendo assim, a CESEL/SESA/AP sugere ao Senhor Secretário da Saúde do Estado do Amapá, a HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO para o objeto deste certame à OSS declarada vencedora.

Macapá/AP, 10 de outubro de 2022

Juvanete Amoras Tavora
Presidente da CESEL

Donato Farias da Costa
Membro da CESEL/SESA/AP

Thaline Borges de Almeida
Membro da CESEL/SESA/AP

Nilma da Silva Pureza
Sandro Ricardo de Lima Lino

Membro da CESEL/SESA/AP
Membro da CESEL/SESA/AP

HASH: 2022-1010-0010-4980

Secretaria de Meio Ambiente

DECISÃO Nº 103/2022 - GAB/SEMA

PROCESSO Nº 0037.0012.2017.0239/2021 - ASSEJUR /SEMA

INTERESSADO(A): **VALDIR MARTINS.**

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração da conduta narrada no Auto de Infração Ambiental (AIA) nº 012703 - SÉRIE A, lavrado em desfavor de **VALDIR MARTINS.**

Considerando o que consta nos autos, bem como a atribuição conferida pela Lei Estadual nº 2.426, de 15 de julho de 2019, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3.009, de 17 de novembro de 1998;

Considerando que, às fls. 19-22 dos presentes autos eletrônicos, consta Parecer Jurídico de nº 320/2018 da Assessoria Jurídica do extinto IMAP, a qual pugna pela

manutenção da multa aplicada ao autuado(a);

Considerando que, à fl. 24 dos presentes autos eletrônicos, consta Decisão Administrativa proferida pela Diretora-Presidente interina do IMAP, Maria Edilene Pereira Ribeiro, a qual assevera pela manutenção da multa aplicada ao autuado(a);

Considerando dessa forma, diante das condições acima aduzidas, e nos termos do Decreto Estadual de nº 3.009/1998;

RESOLVO:

CONVALIDAR a decisão administrativa supramencionada, que determinou a manutenção do valor da multa aplicada ao autuado(a) em **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, na forma dos art's. 18 e 28, I, "c", do Decreto Estadual nº 3.009/1998;

Notifique-se o interessado sobre a possibilidade de oferecer recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Não havendo recurso nem pagamento voluntário da multa dentro do prazo disponível para interposição do recurso, sejam os autos encaminhados à Procuradoria-Geral do Estado do Amapá para inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 14 de março de 2022.

Joel Nogueira Rodrigues
Secretário de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2022-1010-0010-4874

Secretaria de Cultura

PORTARIA Nº 280/2022 – SECULT

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 1642 de 04 de abril de 2022; e tendo em vista o contido no Documento Nº 380101.0077.2361.1717/2022 ACA – SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **CLICIA MAIA DOS SANTOS**, Chefe de Unidade do Museu da Imagem e do Som, Código CDS-1, para atuar como fiscal do evento "AMAPANIME GAMESTATION XTREME", no período de

08 a 12 de outubro de 2022, no Amapá Garden Shopping, no Município de Macapá-AP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário, Macapá-AP, 10 de Outubro de 2022.

CLÉVERSON ALBERTO DA COSTA BAÍA
Secretário de Estado da Cultura
Dec. Nº 1.642 de 04/04/2022

HASH: 2022-1010-0010-4928

PORTARIA Nº 281/2022 – SECULT

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 1642 de 04 de Abril de 2022; e tendo em vista o contido no Documento Nº 380101.0077.2361.1805/2022 ACA – SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **ANDERSON ANDRÉ NEVES BARBOSA**, Gerente de Núcleo - NTP/CDC, Código CDS-2, para atuar como fiscal no evento “SEMANA DA CRIANÇA”, no dia 11 de outubro de 2022, na Rua Josefa Pelaes da Silva, n.º 2694 – Jardim Felicidade II, no município de Macapá-AP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário, Macapá-AP, 10 de outubro de

2022.

CLÉVERSON ALBERTO DA COSTA BAÍA
Secretário de Estado da Cultura
Dec. Nº 1.642 de 04/04/2022

HASH: 2022-1010-0010-4930

Secretaria de Políticas para Mulheres

PORTARIA Nº 0109/2022 - GAB/SEPM/AP

A Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres/SEPM, através da sua Secretária de Estado, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 1888 de 14 de abril de 2022, e tendo em vista a Lei nº 2.651 de 02 de abril de 2022 e o Decreto GEA Nº 0002 de 03 de Janeiro de 2022.

RESOLVE:

Designar o servidor **Valdiclei Bastos Duarte** – Gerente Núcleo Logística/Transporte, que se deslocará da sede de suas atribuições, Macapá-AP, com destino ao município de Mazagão, com saída às 14:00h e retorno às 18:00h do dia 10/10/2022, com objetivo de entregar matérias para o Centro de Referência em Atendimento à Mulher – CRAM MAZAGÃO.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

Em Macapá - Ap, 10 de outubro de 2022
Renata Apóstolo Santana
Secretária/SEPM/AP
Decreto nº 1888/2022 - GEA

HASH: 2022-1010-0010-4989

PUBLICIDADE



Secretaria de Administração**EDITAL Nº 164/2022 — CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA NO PROGRAMA DE FORMAÇÃO – GRUPO GESTÃO GOVERNAMENTAL****GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO****EDITAL Nº 164/2022 — CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA
NO PROGRAMA DE FORMAÇÃO – GRUPO GESTÃO GOVERNAMENTAL**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6717 em 10 de julho de 2018, retificado pelos Editais nº 002/2018 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6762, de 17 de setembro de 2018 e 006/2019 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6925, de 24 de maio de 2019;

RESOLVE:

I - Convocar os candidatos considerados Aptos nas fases anteriores, listados no Anexo I deste Edital, para a MATRÍCULA NO PROGRAMA DE FORMAÇÃO, nos termos do Capítulo 12 do Edital nº 002/2018 - RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA - GESTÃO GOVERNAMENTAL, observando as disposições abaixo:

- 1 DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO
 - 1.1 Os candidatos listados no Anexo I deste Edital estão convocados para realizarem sua matrícula no PROGRAMA DE FORMAÇÃO, de caráter eliminatório, que visa proporcionar conhecimentos e habilidades específicas para o desenvolvimento das atribuições dos cargos ofertados no Concurso Gestão Governamental.
 - 1.2 A matrícula será realizada exclusivamente através do link <https://forms.gle/zrEGUdUjZfupbCK9A>, a partir das 00h00min do dia 11/10/2022 até às 23h59min do dia 13/10/2022.
 - 1.3 O Programa de Formação será realizado de forma presencial, conforme cronograma previsto no Anexo II deste Edital.
 - 1.4 A Secretaria de Estado da Administração poderá solicitar do candidato matriculado documentos adicionais.
 - 1.5 O candidato convocado para o PROGRAMA DE FORMAÇÃO, conforme item 1.1 deste Edital que não atender a convocação e/ou deixar de realizar a matrícula de acordo com o item 1.2 deste Edital será considerado eliminado.
 - 1.6 Enquanto matriculado e frequentando o Programa de Formação, o candidato terá direito a receber mensalmente, a título de auxílio financeiro, o valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do vencimento inicial do respectivo cargo.
 - 1.6.1 O candidato, se servidor efetivo da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Governo do Estado do Amapá, terá direito a afastamento remunerado para o Programa de Formação, podendo optar pela percepção de sua remuneração ou pelo auxílio financeiro previsto pelo subitem anterior.
 - 1.7 Será eliminado do PROGRAMA DE FORMAÇÃO o candidato que obtiver frequência acadêmica inferior a 80% (oitenta por cento) da carga horária, bem como média final do curso inferior a 70% (setenta por cento), por disciplina.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 164/2022 — CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA
NO PROGRAMA DE FORMAÇÃO – GRUPO GESTÃO GOVERNAMENTAL

- 1.8 O aluno que abandonar o PROGRAMA DE FORMAÇÃO, sem justo motivo, ressarcirá ao erário o valor recebido a título de auxílio financeiro, pelo período cursado.
- 1.9 A qualquer tempo poder-se-á anular e/ou tornar sem efeito a matrícula do candidato no Programa de Formação, quando constatada omissão ou declaração falsa.
- 2 DO RECURSO
- 2.1 Será oportunizado ao candidato o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso junto ao Protocolo Online da Secretaria de Estado da Administração – SEAD, através do endereço eletrônico protocolo@sead.ap.gov.br, quanto ao Resultado da Matrícula no Programa de Formação, após a publicação do Resultado Preliminar.

Macapá/AP, 10 de outubro de 2022.

REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE
Secretária de Estado da Administração, em Exercício.
Decreto nº 4335/2022.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 164/2022 — CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA
NO PROGRAMA DE FORMAÇÃO – GRUPO GESTÃO GOVERNAMENTAL

ANEXO I

Cargo/Especialidade: S01 – ANALISTA ADMINISTRATIVO	
CLAS.	NOME
25	NAYARA LOPES MONTEIRO
CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA	
CLAS.	NOME
2	DEON DENNER SILVA DE OLIVEIRA

Cargo/Especialidade: S05 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	
CLAS.	NOME
223	DALETE ALMEIDA ANANIAS (M.S nº 0004489-24.2020.8.03.0001)
397	LELIANE CARVALHO RIBEIRO
402	ELANA CARDOSO MARINHO
403	ILTON TRINDADE LIMA
404	MARIO RENATO LOBATO DA SILVA
407	GLENDA SAMIA AMANAJAS PAES
408	CARLA BEATRIZ GONCALVES DOS SANTOS
412	SANDY TAYNARA MAIA DOS SANTOS
413	LILIAN LUDIMILA DA SILVA LACERDA
414	THAIZA FONSECA FREITAS
415	KEZIANE SANTOS ALVES
416	LIVIA MARQUES DOS SANTOS
417	JOAO PAULO SILVA PINHEIRO
418	WLADEMIR MATEI DORIGON
419	NAYARA LUCINDA GOMES DOS SANTOS
420	REYONNE NATHAN CABRAL DOS SANTOS
421	VICTOR HUGO SENA DA SILVA
422	KELLIANA OLIVEIRA PEREIRA SILVA
425	EDVANA KEILA COSTA QUARESMA
427	GABRIELA SERRAO DE ALMEIDA VILHENA
432	NATALIA CYNTHIA BORGES DA SILVA BOMFIM
433	MONICA CRISTINA OLIVEIRA DE SOUSA
434	RAKI MOHAMAD SHARIF SEGUNDO
436	JAQUELINE MONTEIRO DA SILVA
440	PRISCILA NYARA SOUSA DA SILVA
442	MARCELLA VIEIRA VIANA
443	MARCELO COSTA DE OLIVEIRA
444	MAURICIO DIAS DA FONSECA



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 164/2022 — CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA
NO PROGRAMA DE FORMAÇÃO – GRUPO GESTÃO GOVERNAMENTAL

446	MILENE PINHEIRO DA SILVA
449	CRISTIANE MORAES CAMPOS
450	NATALIA NUNES MONTEIRO NASCIMENTO
451	JOSE CARLOS DA CONCEICAO MARQUES
452	NATHALIA CRISTINA SOTO BANHA
CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA	
CLAS.	NOME
24	MAURICIO CARDOSO MAGALHAES



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 164/2022 — CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA
NO PROGRAMA DE FORMAÇÃO – GRUPO GESTÃO GOVERNAMENTAL

ANEXO II

CÓDIGO	CARGO	DATA DE INÍCIO
S01	ANALISTA ADMINISTRATIVO	24/10/2022
S05	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	24/10/2022

**O cronograma pode sofrer alterações.*



Cód. verificador: 118836988. Cód. CRC: A91A5CE
Documento assinado eletronicamente por REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE em 10/10/2022 14:00,
conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



PORTARIA Nº 1122/2022 – SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.497, de 16 de outubro de 1992, 0422, de 30 de janeiro de 2019, 1535, de 14 de maio de 2018, e tendo em vista o contido no Processo nº 0021.0079.1294.0008/2022,

RESOLVE:

Conceder 180 (cento e oitenta) dias de LICENÇA ADOTANTE, à servidora **MARIA DE LOURDES SANCHES VULCAO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Grupo Magistério, matrícula nº 0034466-4-01, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEED, nos termos do Art. 232, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, a contar da publicação da presente portaria.

Macapá-AP, 10 de outubro de 2022
REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE
Secretária de Estado da Administração, em exercício.

HASH: 2022-1010-0010-4978

PORTARIA Nº 1123/2022 – SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos nº 1.497, 16 de outubro de 1992, 0422, de 30 de janeiro de 2019, 2642, de 18 de junho de 2007 e 1535, de 14 de maio de 2018 e tendo em vista o contido no Processo nº 0048.0581.2311.0003/2022,

RESOLVE:

Designar o servidor **MAURO DE LIMA SOUZA**, ocupante do cargo de Assessor Técnico Nível I/Coordenadoria de Articulação de Ações de Apoio Social/CDS-1/SEAB, para exercer cumulativamente e em substituição, o cargo de Gerente Geral do Projeto “Acompanhamento e Avaliação de Projetos Especiais no Distrito Federal”/CDS-3/SEAB, durante o impedimento do titular **ROBERTO LUCAS DE ANDRADE**, que se afastará por motivo de licença médica, no período de 05/09/2022 a 19/09/2022.

Macapá-AP, 10 de outubro de 2022.
REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE
Secretária de Estado da Administração, em exercício

HASH: 2022-1010-0010-4958

PUBLICIDADE



**OUTUBRO É ROSA.
VISTA ESSA CAUSA!
TODOS NA LUTA CONTRA O CÂNCER DE MAMA.**

SIAC - Super Fácil**1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 001/2020 – SIAC**

FAVORECIDA: **BOREAL HOLDING LTDA** – CNPJ sob nº. 32.682.408/0001-87

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O presente TERMO ADITIVO altera as CLAUSULAS: SEXTA E DECIMA SEXTA, que tratam do Valor e da Vigência respectivamente e que passarão a vigorar com as seguintes alterações:

CLAUSULA SEXTA — DO VALOR:

6.1 O valor mensal do Termo Aditivo é de **R\$ R\$ 22.032,00(vinte e dois mil e trinta e dois reais)**, perfazendo o valor global para o período de 24 (vinte e quatro) meses, de **R\$ 528.768,00 (Quinhentos e vinte e oito mil e setecentos e sessenta e oito reais)**, sendo esses valores baseados no apostilamento 001/2022-SIAC que reajustou os valores do contrato com base nos fundamentos citados na clausula oitava do Contrato Inicial deste Termo Aditivo. Segue em anexo a tabela detalhada do cronograma de desembolso previsto para a vigência deste Termo.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA:

16.1 O presente Termo Aditivo terá prazo de vigência pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 10/09/2022 e termino em 09/09/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

2.1 O presente Contrato deverá ser publicado em resumo, no Diário Oficial do Estado do Amapá, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte a sua assinatura. (Art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº. 8.666/93).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO:

3.1 As PARTES elegem, neste ato, como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Macapá-AP, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, assinam o presente Instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só fim de direito, na presença de duas testemunhas.

Macapá-AP, 30 de Agosto de 2022.
LUZIA BRITO GRUNHO

Diretor Geral SIAC/ Super Fácil
Dec. nº 2097/2017

HASH: 2022-1010-0010-4860

Universidade Estadual do Amapá**PORTARIA Nº 473/2022-UEAP**

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 4 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

Considerando o Ofício Nº 250202.0077.1234.0054/2022 COENPES - UEAP, de 29 de setembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento dos servidores **Janayna Galvão de Araújo e Enilson Cirilo de Souza**, da sede de suas atribuições em Macapá-AP, até a estação de Piscicultura do Sr. **Joel**, para realização de aula prática referente às disciplinas de Engenharia Aplicada à Aquicultura e Reprodução e Larvicultura, junto aos discentes do Curso de Engenharia de Pesca, com saída no dia 26/10/2022 e retorno no mesmo dia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 29 de setembro de 2022.

Profª. Drª. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

HASH: 2022-1010-0010-4914

PORTARIA Nº 474/2022-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 4 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

Considerando o Ofício Nº 250202.0077.1291.0058/2022 COENAGRO - UEAP, de 18 de agosto de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento do servidor **Francisco Diniz da Silva**, da sede de suas atribuições em Macapá-AP, até o município de Amapá-AP, para ministrar aula de Química Analítica aos discentes do curso de

Engenharia Agrônômica do Campus Território dos Lagos, no período de 25/09/2022 a 30/09/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com a data retroativa de 25/09/2022.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 29 de setembro de 2022.

Profª. Drª. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

HASH: 2022-1010-0010-4897

PORTARIA Nº 475/2022-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 4 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

Considerando o Documento Nº 250202.0077.1202.0147/2022 - PROTOCOLO /UEAP, de 19 de abril de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 02 (dois) anos, a Concessão de horário especial da servidora **Marlene Gomes Soares**, matrícula no 0117333-2, na forma do artigo 116, §§ 2º, 3º e 4º, da Lei nº 0066/1993, concedida pela Portaria n. 578/2018, datada de 01 de outubro de 2018 e prorrogada pela Portaria n. 262/2020.

Art. 2º - O horário especial concedido consiste na redução de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho da servidora, sem prejuízo de sua integral remuneração, observando o cumprimento da carga horária semanal, de no mínimo 20 (vinte) horas de trabalho, pelo período de 02 (dois) anos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua expedição, com efeitos a partir de 02 de outubro de 2022. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 30 de setembro de 2022.

Profª. Drª. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

HASH: 2022-1010-0010-4898

PORTARIA Nº 476/2022-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 4 de julho de 2022, bem como pelo

Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

Considerando o Processo Nº 0022.0268.1202.0001/2022 - PROTOCOLO /UEAP, de 08 de setembro de 2022.

Considerando o Parecer Nº 87/2022, emitido pela Comissão Permanente de Pessoal Docente da Universidade do Estado do Amapá (CPPD/UEAP).

Considerando o Parecer Nº 79/2022, emitido pela Câmara de Administração do Conselho Superior Universitário (CADMIN/CONSU).

Considerando a resolução Nº 738/2022, emitida pelo Conselho Superior Universitário da Universidade do Estado do Amapá (CONSU/UEAP).

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a alteração do Regime de Trabalho do servidor **Maik Roberto Balacó Santos**, de Tempo Integral com Dedicção Exclusiva (TIDE) 40h para Tempo Integral (TI) 40h.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com a data retroativa de 08/09/2022.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 30 de setembro de 2022.

Profª. Drª. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

HASH: 2022-1010-0010-4936

PORTARIA Nº 477/2022-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 4 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

Considerando o Ofício Nº 250202.0077.1206.0042/2022 DP – UEAP, 27 de setembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º – ALTERAR a composição dos membros da Comissão responsável pela avaliação das propostas para o Edital Nº 033/2022-PROPESP/UEAP, instituída pela Portaria Nº 464/2022-UEAP, publicada no DOE 7.762, de 30/09/2022, nos seguintes termos:

Excluir:

- **Francisco Tarcísio Alves Júnior**

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 30 de setembro de 2022.

Prof. Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

HASH: 2022-1010-0010-4921

PORTARIA Nº 478/2022-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

Considerando o Ofício Nº 250202.0077.1240.0022/2022 COLIPE - UEAP, de 30 de setembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **Marina Lemes Landeiro**, docente, para exercer, cumulativamente e em substituição, o cargo de Coordenador do Curso de Licenciatura em Pedagogia da Universidade do Estado do Amapá, durante o impedimento do titular **Vitor Sousa Cunha Nery**, que se afastará por motivo de gozo de férias no período de 01/10/2022 a 01/11/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 30 de setembro de 2022.

Profª. Drª. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

HASH: 2022-1010-0010-4899

PORTARIA Nº 479/2022-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual N. 3155 de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

Considerando o ofício nº 250202.0077.1291.0073/2022 COENAGRO - UEAP, de 27 de setembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do servidor **Daniel Ricardo Dias Alves** - Analista em Química, da sede de suas atribuições em Macapá-AP até o município do Amapá-AP, para prestar apoio na disciplina de Química Orgânica do Curso de Eng. Agrônômica, ministrada pela Professora **Ana Júlia de Aquino Silveira**, no período de 24 a 29 de outubro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 03 de outubro de 2022.

Prof.ª Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

HASH: 2022-1010-0010-4917

PORTARIA Nº 480/2022-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155 de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o ofício nº 250202.0077.1216.0060/2022 SLAB - UEAP, de 26 de setembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os membros abaixo relacionados para comporem, sob a presidência do primeiro, a Comissão responsável por organizar e fazer o levantamento dos materiais presentes e em falta no Setor de Laboratório - SLAB:

7. **Michel Raimundo de Brito** - Mat.0116696401 (Presidente)
8. **Elves Glauco oliveira Silva** - Mat.0111733-5-02 (Vice-Presidente)
9. **Daniel Ricardo Alves Dias** - Mat.0116709001
10. **Ester Ester Paulitsch Trindade** - Mat. 0120082801
11. **Anderson Nascimento Lobato** - Mat. 0116690-5-01
12. **Klefeson Silva de Almeida** - Mat.0116711-1-01
13. **Elvis Silva Lima** - Mat.0967314801
14. **Orlando Silva Junior** - Mat. 0967659-7-01
15. **Pâmela Juliane dos Santos Oliveira** - Mat. 0122710601
16. **João Gabriel Rosário da Luz** - Mat. 0964675201
17. **Cinthia Pereira de Oliveira** - Mat. 0967014901
18. **Lilia Suzani de Oliveira Nascimento** - Mat. 0117655201
19. **Luiz Alberto furtado da Silva** - Mat0120078001
20. **Saturo Cardoso morais** - Mat. 0972281-5-01
21. **Paulino Alves Pessoa Filho** - Mat. 0967694501

Art. 2º - A comissão terá o prazo de 90 dias para conclusão dos trabalhos, prorrogável por igual período mediante justificativa.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 03 de outubro de 2022.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

HASH: 2022-1010-0010-4942

PORTARIA Nº 481/2022-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual N. 3155 de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

Considerando o ofício nº 250202.0077.1290.0051/2022 COLIMA - UEAP, de 27 de setembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do servidor **Marcelo Tavares Paixão - Docente**, da sede de suas atribuições em Macapá-AP até o município do Amapá-AP, para Ministrar a disciplina de PRÁTICA DO ENSINO DA MATEMÁTICA III no curso de Licenciatura em Matemática, para turma LMT 18.2, no período de 03 a 15 de outubro de 2022.

Art. 2º - Autorizar o deslocamento do servidor **Weder da Silva Dias** - Motorista, da sede de suas atribuições em Macapá-AP até o município do Amapá-AP, para prestar apoio no transporte do docente no atendimento da presente demanda, na data de 15 de outubro de 2022

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 05 de outubro de 2022.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

HASH: 2022-1010-0010-4925

PORTARIA Nº 482/2022-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual N. 3155 de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

Considerando o ofício nº 250202.0077.1291.0079/2022 COENAGRO - UEAP, de 05 de outubro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento da servidora **Alana Carine Sobrinho Soares**, da sede de suas atribuições

no Amapá-AP até a cidade de Macapá-AP, para realizar visita técnica nos laboratórios de Ciência e Tecnologia, no período de 10 a 25 de outubro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 05 de outubro de 2022.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

HASH: 2022-1010-0010-4926

PORTARIA Nº 483/2022-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 4 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

Considerando o Ofício Nº 250202.0077.1232.0045/2022 COLICINA - UEAP, de 30 de setembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento da servidora **Janaina Freitas Calado**, da sede de suas atribuições em Macapá-AP, até o município de Santos-SP, para representar o Amapá no Grupo de Mobilização da Região Norte para a Década do Oceano (GAM/NORTE), no evento Diálogos da Cultura Oceânica – Ocean Literacy Dialogues, no período de 12/10/2022 a 15/10/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 5 de outubro de 2022.

Prof.^a Dr.^a Kátia Paulino dos Santos
Reitora

HASH: 2022-1010-0010-4937

PORTARIA Nº 484/2022-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155 de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o ofício nº 250202.0077.1186.0079/2022 PROGRAD - UEAP, de 05 de outubro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os membros abaixo relacionados para comporem, sob a presidência do primeiro, a comissão organizadora do Edital de seleção do Programa PROMONITORIA 2023-2024:

Marcos Danilo Costa de Almeida
Luiza Prestes de Souza
Emanuel Lima Cordeiro
Leslie Jovana Silva Santos
Wilson Monteiro de Albuquerque Maranhão
Clean de Souza Nunes

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 05 de outubro de 2022.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

HASH: 2022-1010-0010-4941

PORTARIA Nº 485/2022-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155 de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o ofício nº 250202.0077.1186.0079/2022 PROGRAD - UEAP, de 05 de outubro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os membros abaixo relacionados para comporem, sob a presidência do primeiro, a comissão organizadora do Edital de processo seletivo - VESTIBULINHO, a fim de ocupar as vagas ociosas dos cursos de graduação da universidade:

Ana Paula Nunes da Silva
Francisco Tarcísio Alves Júnior
Clean de Souza Nunes
Marcos Danilo Costa de Almeida
Martha Stella Melo da Silva
Paula Campos Marques

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 05 de outubro de 2022.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

HASH: 2022-1010-0010-4922

PORTARIA Nº 486/2022-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual N. 3155 de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **Elisvaldo da Cruz Prado** para responder pelo cargo de Responsável por Atividade Nível III - Audiovisual, a contar de 07 de outubro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 05 de outubro de 2022.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

HASH: 2022-1010-0010-4940

PORTARIA Nº 487/2022-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 4 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

Considerando o Ofício Nº 250202.0077.1291.0078/2022 COENAGRO - UEAP, de 5 de outubro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, da sede de suas atribuições em Amapá-AP, até o município de Macapá-AP, para realizar atividades referentes à Coordenação do I Seminário de Engenharia Agrônômica (SEAGRO), no período de 10/10/2022 a 12/10/2022:

- **Perseu da Silva Aparício**
- **Alana Carine Sobrinho Soares**
- **Patrick de Castro Cantuária**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 6 de outubro de 2022.

Prof^a. Dr^a. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

HASH: 2022-1010-0010-4923

Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá

PORTARIA N.º 168/2022-GAB/IEPA

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 1637, de 04 de Abril de 2022 e tendo em vista o teor do Memo nº 0025/2022 –CIIC/IEPA de 10 de Outubro de 2022.

RESOLVE:

Art.1º - Homologar o Resultado Final da Seleção de Propostas de Projetos de Iniciação Científica, Ciclo 2022-2023, conforme o EDITAL N.º 03/2022 – IEPA:.

N.º*	Candidato a bolsa PIBIC/IEPA	Orientador	Nota	Resultado
1	Débora dos Santos de Moraes	Adriano Castelo dos Santos	63,44	Aprovado e contemplado com bolsa do IEPA
2	David Vinicius Barreto Mareco	Alexandre Luis Jordão	54,15	Aprovado e contemplado com bolsa do IEPA
3	Aline Marreiros Vaz	Antônio Carlos Freitas Souza	54,13	Aprovado e contemplado com bolsa do IEPA
4	Raysa Nohely Ribeiro Martins	Cecile de Souza Gama	53,13	Aprovado, mas não contemplado
5	Paulo Cesar dos Santos Lima	Isai Jorge de Castro	45,78	Aprovado, mas não contemplado
6	Caroline dos Santos Ferreira	Inácia Maria Vieira	42,98	Aprovado, mas não contemplado

* Ordem de classificação.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 10 de Outubro de 2022.
JERFERSON PINHEIRO MENDONÇA
Diretor - Presidente

HASH: 2022-1010-0010-4993

Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural

PORTARIA N.º 174/2022 - UP/COAFI-RURAP

O Diretor Presidente em exercício do INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 3856, de 26 de agosto de 2022, tendo em vista o teor do MEMO N.º 15/2022/C.T.E. F. PETROBRÁS/RURAP

RESOLVE:

Art.1º) HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **CLEUDON MARQUES BATISTA**- extensionista florestal, **JOELCY MARIO LOUREIRO**- coordenador- COMEAS, que se deslocaram até o município de Mazagão para participar da apresentação do Diagnóstico da Pesquisa de Mensuração do Resultado do Arranjo Produtivo das Agroindústrias de Pequeno Porte de Açaí, onde o mesmo foi realizado em parceria entre o RURAP e SEBRAE, no ano de 2021. SEM ÔNUS, no período de 27 de agosto de 2022.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

Macapá (AP), 16 de setembro de 2022.
ADAIL BARRIGA DIAS JUNIOR
Diretor Presidente do RURAP em exercício
Decreto N.º 3856/2022-GEA

HASH: 2022-1010-0010-4977

PORTARIA N.º 175/2022 - UP/COAFI-RURAP

O Diretor Presidente em exercício do INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 3856, de 26 de agosto de 2022, tendo em vista o teor do OFÍCIO INTERNO N.º 230201.0077.1659.0072/2022 DDP/RURAP

RESOLVE:

Art.1º) HOMOLOGAR o deslocamento da servidora **INGRID LINS DA SILVA FERREIRA**- extensionista de pesca e aquicultura que se deslocou até o município de Serra do Navio para a realização de capacitação em Piscicultura em tanque escavado, no período de 29 de agosto a 02 de setembro, em parceria com o SEBRAE, SEM ÔNUS.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

Macapá (AP), 16 de setembro de 2022.

ADAIL BARRIGA DIAS JUNIOR

Diretor Presidente do RURAP em exercício

Decreto Nº 3856/2022-GEA

HASH: 2022-1010-0010-4955

PORTARIA N.º 177/2022 - UP/COAFI-RURAP

O Diretor Presidente em exercício do INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 3856, de 26 de agosto de 2022, tendo em vista o teor do OFÍCIO INTERNO Nº 230201.0077.1659.0058/2022 DDP/RURAP

RESOLVE:

Art.1º) HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **FRANCISCO PEREIRA CANAFISTULA**- extensionista de pesca e aquicultura **INGRID LINS DA SILVA FERREIRA**- extensionista de pesca e aquicultura que se deslocaram até o município de Pedra Branca do Amapari, para a continuidade dos Serviços de Extensão e Assistência em Piscicultores atendidos na parceria entre RURAP e SEBRAE, SEM ÔNUS, no período de 01 a 05 de agosto de 2022.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

Macapá (AP), 16 de setembro de 2022.

ADAIL BARRIGA DIAS JUNIOR

Diretor Presidente do RURAP em exercício

Decreto Nº 3856/2022-GEA

HASH: 2022-1010-0010-4959

PORTARIA N.º 179/2022 - UP/COAFI-RURAP

O Diretor Presidente em exercício do INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 3856, de 26 de agosto de 2022, tendo em vista o teor do OFÍCIO INTERNO Nº 230201.0077.1659.0075/2022 DDP-RURAP

RESOLVE:

Art.1º) HOMOLOGAR o deslocamento do servidor **ANDERSON GARCIA PANTOJA**- extensionista em pesca e aquicultura, que se deslocou até os municípios de Ferreira Gomes, Tartarugalzinho (comunidades do Nova Vida, Cedro, Entre Rios e Br 156) e Pracuúba, para fazer

acompanhamento técnico de Pisciculturas, em parceria com o SEBRAE, SEM ÔNUS, no período de 12 a 19 de setembro de 2022.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

Macapá (AP), 16 de setembro de 2022.

ADAIL BARRIGA DIAS JUNIOR

Diretor Presidente do RURAP em exercício

Decreto Nº 3856/2022-GEA

HASH: 2022-1010-0010-4956

PORTARIA N.º 183/2022 - UP/COAFI-RURAP

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 1541, de 22 de abril de 2020, tendo em vista o teor do OFÍCIO INTERNO Nº 020/2022- GERENTE REGIONAL SUL- RURAP

RESOLVE:

Art.1º) HOMOLOGAR o deslocamento do servidor **MARCIO ANDRE FURTADO FREITAS**- Técnico em Extensão Rural, que se deslocou do município de Laranjal do Jari até o acampamento Mucuru para participar da 5ª expedição em atendimentos em áreas remotas e vivência na região amazônica, no período de 10 a 25 de setembro de 2022.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

Macapá (AP), 22 de setembro de 2022.

ADAIL BARRIGA DIAS JUNIOR

Diretor Presidente do RURAP em exercício

Decreto Nº 3856/2022-GEA

HASH: 2022-1010-0010-4979

PORTARIA N.º 184/2022 - UP/COAFI-RURAP

O Diretor Presidente em exercício do INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 3856, de 26 de agosto de 2022, tendo em vista o teor do MEMO Nº 0001/2022-COMISSÃO DE INVENTÁRIO//RURAP.

RESOLVE:

Art.1º) HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **ANTÔNIO ROQUE COUTINHO PEREIRA**- Responsável por Grupo de Atividade III, **JURACY SOCORRO DE ARAÚJO E SILVA**- Responsável por Atividade Nível III Material e Patrimônio, **MARIA DAS GRAÇAS PICAÑO LOBO**- Responsável Técnico Nível III, **RONALDO COTES DE OLIVEIRA**- Gerente de Núcleo, que se deslocaram até os municípios de Serra do Navio, Pedra Branca do Amapari, Porto Grande, Ferreira Gomes, Tartarugalzinho, Pracuúba, Amapá, Calçoene e Oiapoque, para realizar a primeira etapa do Levantamento Patrimonial dos Bens e Imóveis do Ano de 2022 nas UDL's do RURAP localizadas nas Regionais, Sul e Leste do Estado, no período de 19 a 30 de setembro de 2022.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

Macapá (AP), 23 de setembro de 2022.
ADAIL BARRIGA DIAS JUNIOR
Diretor Presidente do RURAP em exercício
Decreto Nº 3856/2022-GEA

HASH: 2022-1010-0010-4981

PORTARIA N.º 185/2022 - UP/COAFI-RURAP

O Diretor Presidente em exercício do INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 3856, de 26 de agosto de 2022, tendo em vista o teor do MEMO Nº 0002/2022-COMISSÃO DE INVENTÁRIO//RURAP.

RESOLVE:

Art.1º) HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **ANTÔNIO ROQUE COUTINHO PEREIRA**- Responsável por Grupo de Atividade III, **JURACY SOCORRO DE ARAÚJO E SILVA**- Responsável por Atividade Nível III Material e Patrimônio, **MARIA DAS GRAÇAS PICAÑO LOBO**- Responsável Técnico Nível III, **RONALDO COTES DE OLIVEIRA**- Gerente de Núcleo, que se deslocaram até os municípios de Serra do Navio, Pedra Branca do Amapari, Porto Grande, Ferreira Gomes, Tartarugalzinho, Pracuúba, Amapá, Calçoene e Oiapoque, para realizar a segunda etapa do Levantamento Patrimonial dos Bens e Imóveis do Ano de 2022 nas UDL's do RURAP localizadas nas Regionais, Sul e Leste do Estado, no período de 17 a 28 de outubro de 2022.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

Macapá (AP), 23 de setembro de 2022.

ADAIL BARRIGA DIAS JUNIOR
Diretor Presidente do RURAP em exercício
Decreto Nº 3856/2022-GEA

HASH: 2022-1010-0010-4982

PORTARIA N.º 186/2022 - UP/COAFI-RURAP

O Diretor Presidente em exercício do INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 3856, de 26 de agosto de 2022, tendo em vista o teor do Memo. Nº 0015/2022 – DDM/RURAP

RESOLVE:

Art.1º) HOMOLOGAR o deslocamento da servidora **ALINE LORENA COSTA DIAS**- coordenadora do setor mineral, que se deslocou até os municípios de Serra do Navio e Pedra Branca do Amapari, para acompanhar as atividades da equipe DDR, para encaminhamento das informações ao gabinete, para realização do mapeamento dos agricultores familiares que serão beneficiados com os kits de irrigação, via parceria Codevasf, no período de 19 a 24 de setembro de 2022.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

Macapá (AP), 23 de setembro de 2022.
ADAIL BARRIGA DIAS JUNIOR
Diretor Presidente do RURAP em exercício
Decreto Nº 3856/2022-GEA

HASH: 2022-1010-0010-4966

PORTARIA N.º 187/2022 - UP/COAFI-RURAP

O Diretor Presidente em exercício do INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 3856, de 26 de agosto de 2022, tendo em vista o teor do Memo. Nº 104/2022 – DDR/RURAP

RESOLVE:

Art.1º) HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **JONAS BATISTA DA CRUZ** – Técnico de extensão rural, **OMAR SOUSA PIMENTEL** – Analista de desenvolvimento rural, que se deslocaram de Macapá até os Municípios de Serra do Navio e Pedra Branca do Amapari, com o objetivo de realizar o mapeamento dos agricultores familiares que serão beneficiados com os Kits de Irrigação via parceria CODEVASF, conforme os critérios de aptidão técnica, no período de 19 a 24 de setembro.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 23 de setembro de 2022.
ADAIL BARRIGA DIAS JUNIOR
Diretor Presidente do RURAP em exercício
Decreto Nº 3856/2022-GEA

HASH: 2022-1010-0010-4962

PORTARIA N.º 188/2022 - UP/COAFI-RURAP

O Diretor Presidente em exercício do INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 3856, de 26 de agosto de 2022, tendo em vista o teor do Memo. Nº 105/2022 – DDR/RURAP

RESOLVE:

Art.1º) AUTORIZAR o deslocamento dos servidores **CHRIS ANDERSON NOGUEIRA DE SOUSA** – Extensionista agropecuário, **ORLANDO MARTINS CARVALHO** – assessor técnico nível I, que se deslocarão de Macapá até o Município de Laranjal do Jari, com o objetivo de monitorar os projetos dos agricultores familiares, que foram contemplados com projetos de energia solares, no período de 25 a 30 de setembro.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 23 de setembro de 2022.
ADAIL BARRIGA DIAS JUNIOR
Diretor Presidente do RURAP em exercício
Decreto Nº 3856/2022-GEA

HASH: 2022-1010-0010-4983

PORTARIA N.º 189/2022 - UP/COAFI-RURAP

O Diretor Presidente em exercício do INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 3856, de 26 de agosto de 2022, tendo em vista o teor do Memo. Nº 107/2022 – DDR/RURAP

RESOLVE:

Art.1º) AUTORIZAR o deslocamento dos servidores **WESLEY LAMONIER RESPLANDE DA SILVA** – Extensionista agropecuário, **JOSÉ RENATO MAGNO**

XAVIER – Extensionista agropecuário, que se deslocarão de Macapá até os Municípios de Ferreira Gomes, Tartarugalzinho e Amapá, com o objetivo de realizar mapeamento dos agricultores familiares que serão beneficiados com os kits de irrigação via parceria CODEVASF, conforme os critérios de aptidão técnico, no período de 25 a 30 de setembro de 2022.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 23 de setembro de 2022.
ADAIL BARRIGA DIAS JUNIOR
Diretor Presidente do RURAP em exercício
Decreto Nº 3856/2022-GEA

HASH: 2022-1010-0010-4967

PORTARIA N.º 190/2022 - UP/COAFI-RURAP

O Diretor Presidente em exercício do INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 3856, de 26 de agosto de 2022, tendo em vista o teor do Memo. Nº 108/2022 – DDR/RURAP

RESOLVE:

Art.1º) AUTORIZAR o deslocamento do servidor **ANTÔNIO DOS SANTOS BAHIA** – Responsável por atividades nível II, que se deslocará de Laranjal do Jari até o Distrito de Água Branca do Cajarí, com o objetivo de dar apoio na atividade de monitoramento de projeto dos agricultores familiares que foram contemplados com projeto de energia solar na região ribeirinhas, no período de 26 a 30 de setembro de 2022.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 23 de setembro de 2022.
ADAIL BARRIGA DIAS JUNIOR
Diretor Presidente do RURAP em exercício
Decreto Nº 3856/2022-GEA

HASH: 2022-1010-0010-4985

PORTARIA N.º 191/2022 - UP/COAFI-RURAP

O Diretor Presidente em exercício do INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 3856, de 26 de agosto de

2022, tendo em vista o teor do Memo. Nº 0022/2022 – REGIONAL OESTE/RURAP

RESOLVE:

Art.1º) AUTORIZAR o deslocamento do servidor **LUIZ CARLOS BRITO DA SILVA**- Técnico em extensão rural, até o município de Laranjal do Jari, com o objetivo de realizar assinaturas dos produtores em projetos elaborados (FRAP) e documentos pertinentes, reunião com produtores para nivelamento de informação sobre crédito rural e levantamento e análise de novas unidades familiares para elaboração de projetos do FRAP, no período de 03 a 14 de outubro 2022.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 23 de setembro de 2022.
ADAIL BARRIGA DIAS JUNIOR
Diretor Presidente do RURAP em exercício
Decreto Nº 3856/2022-GEA

HASH: 2022-1010-0010-4968

PORTARIA N.º 192/2022 - UP/COAFI-RURAP

O Diretor Presidente em exercício do INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 3856, de 26 de agosto de 2022, tendo em vista o teor do Memo. Nº 002/2022 – NTIC/RURAP

RESOLVE:

Art.1º) HOMOLOGAR o deslocamento do servidor **MARCOS VINICIUS DA SILVA CARDOSO**- Chefe unidade de suporte técnico ao usuário e manutenção de equipamentos, até os municípios de Porto Grande, Ferreira Gomes, Pedra Branca do Amapari e Serra do Navio, com o objetivo de realizar a instalação dos novos computadores e manutenção dos dispositivos computacionais, no período de 26 de setembro a 01 de outubro de 2022.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 23 de setembro de 2022.
ADAIL BARRIGA DIAS JUNIOR
Diretor Presidente do RURAP em exercício
Decreto Nº 3856/2022-GEA

HASH: 2022-1010-0010-4988

PORTARIA N.º 193/2022 - UP/COAFI-RURAP

O Diretor Presidente em exercício do INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 3856, de 26 de agosto de 2022, tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 230201.0077.2517.0033/2022 ALMAZAGÃO-RURAP

RESOLVE:

Art.1º) HOMOLOGAR o deslocamento do servidor **JEANDSON MAGALHÃES CONCEIÇÃO DIAS**- Técnico em extensão rural, que se deslocou até as comunidades ribeirinhas do Rio Curuçu, Furo do Maracá, Ajuruxi, Maranata, Lago do Ajuruxi, Mulato, Rio Ariramba e Rio Capitão, para realizar visita técnica de acompanhamento e vistoria técnica dos produtores rurais que receberam a 1º parcela do Projeto de Crédito em Manejo de Açaí pela Agência de Fomento do Amapá, no período de 21 a 29 de setembro de 2022

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 26 de setembro de 2022.
ADAIL BARRIGA DIAS JUNIOR
Diretor Presidente do RURAP em exercício
Decreto Nº 3856/2022-GEA

HASH: 2022-1010-0010-4969

PORTARIA N.º 202/2022 - UP/COAFI-RURAP

O Diretor Presidente em exercício do INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 3856, de 26 de agosto de 2022, tendo em vista o teor do MEMO Nº 0020/2022 REGIONAL OESTE/RURAP

RESOLVE:

Art.1º) HOMOLOGAR o deslocamento da servidor **MANOEL CARLOS SIQUEIRA CHAVES**- coordenador de pesca, que se deslocou até os municípios de Ferreira Gomes, Porto Grande, Pedra Branca do Amapari e Serra do Navio, com o objetivo de orientar e acompanhar as atividades de ATER nos Programas em execução (PAB, PPI, Amapá Cacau, Crédito Rural), orientar e acompanhar atividades de visitação aos produtores selecionados para o recebimento de ração para peixes, objeto do edital de Seleção para Fomento a Piscicultura Nº001/2022, no período de 22 a 30 de setembro de 2022.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 29 de setembro de 2022.
ADAIL BARRIGA DIAS JUNIOR
Diretor Presidente do RURAP em exercício
Decreto Nº 3856/2022-GEA

HASH: 2022-1010-0010-4986

PORTARIA N.º 205/2022 – UP/COAFI-RURAP

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 1541, de 22 de abril de 2020, tendo em vista o teor do Memo. Nº 0020/2022- REGIONAL OESTE/ RURAP

RESOLVE:

Art.1º)AUTORIZAR o deslocamento do servidor **MANOEL CARLOS SIQUEIRA CHAVES**- Coordenador de Pesca, para o deslocamento a Brasília-DF, para representar o Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá-RURAP, junto a comissão técnica (SDR, CEPLAN, RURAP) para tratativas junto ao BNDS sobre o “Projeto Raízes”, no período de 10 a 11 de outubro de 2022.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 07 de outubro de 2022.
HUGO TIBIRIÇA PARANHOS CUNHA
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 1541/2020 - GEA

HASH: 2022-1010-0010-4987

Instituto de Administração Penitenciária do Amapá

PORTARIA Nº 408 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre isenção de responsabilidade e arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº. 001/2022 – CORREGEPEN.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ – IAPEN, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0840, de 13 de março de 2017,

CONSIDERANDO o resultado final do Processo

Administrativo Disciplinar nº. 001/2022 – CORREGEPEN, bem como o acolhimento do Relatório Final apresentado pela Comissão Processante, conforme Decisão Administrativa juntada aos autos às fls. 94-95,

CONSIDERANDO o Parecer Técnico Jurídico – IAPEN/ AP, contido às fls. 91-93, que após examinar os autos opinou pela legalidade da isenção de responsabilidade do servidor então acusado e do arquivamento do respectivo processo disciplinar,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar, com arrimo no artigo 184, caput, da Lei Estadual nº. 0066/1993, a ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE do servidor penitenciário **RAIDERLON CAMPOS BARBOSA**, policial penal, matrícula nº. 1067265, com o conseqüente ARQUIVAMENTO do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº. 001/2022 – CORREGEPEN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, Dê-se Ciência, Publique-se.

Macapá/AP, 04 de outubro de 2022.
LUCIVALDO MONTEIRO DA COSTA
Diretor-Presidente do IAPEN/AP
Decreto nº. 0840/2017 - GEA

HASH: 2022-1010-0010-4858

PORTARIA Nº. 424/2022 - IAPEN

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ – IAPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 840/2017, tendo em vista despacho exarado no memo. nº 141/2022-UNOPES/ IAPEN.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores, **Eliane Patricia Marques Serrão, Felipe Ferreira Pereira, Francisco Farias de Almeida Junior e Valmir Bruno da Silva Araujo**, até o município de PORTO GRANDE-AP, a fim de realizarem escolta de interno para participar de audiência, no dia 05/10/2022, sob a ordem de missão Nº. 084/2022.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 10 de outubro de 2022.
LUCIVALDO MONTEIRO DA COSTA
Diretor - Presidente do IAPEN

HASH: 2022-1010-0010-4990

Superintendência de Vigilância em Saúde

PORTARIA Nº 217/2022-NGP/SVS

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 2533/2022. Considerando o que consta no Memo. n.º 05/2022 – Equipe Clínica-SVS

RESOLVE:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO dos servidores **Maylin Rodriguez Garcia, Douglas Serrano Mengana, Yurelkis Ramos Hernandez, Ennier Arocha Rangel, Ana Carolina dos Santos, Lúcia Costa Nary e Mylanne Souza da Costa** - da sede de suas atividades em Macapá-AP, para o município de Itaubal, no período de 20/09 (volta no mesmo dia), para trabalhar na ação de vigilância em saúde no município de Itaubal, com ônus para esta SVS/AP.

Macapá-AP, 20 de Setembro de 2022.
Margarete do Socorro Mendonça Gomes
Superintendente de Vigilância em Saúde/SVS
Decreto nº 2533/2022

HASH: 2022-1010-0010-4895

PORTARIA Nº 219/2022-NGP/SVS

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 2533/2022. Considerando o que consta no Memo. n.º 58/2022 – UCDTV/NVA/DEVS/SVS

RESOLVE:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO dos servidores **Admilson Santos Amoras, Raimunda Jonas da Silva Ferreira, Glenda Leticia da Silva Lacerda, Luiz Augusto Viana Ruela e Antonio Jozimar dos S.Brito** - da sede de suas atividades em Macapá-AP, para o município de Serra do Navio, no período de 26/09 à 30/09, para capacitação dos Agentes de Combate de Endemias do quadro municipal do município de Serra do Navio em Técnicas de Controle Vetorial para Malária (programação das atividades, montagem manuseio de bombas, técnicas de BRI, instalação de MILDS, noções de praguicidas e uso de EPIs), com ônus para esta SVS/AP.

Macapá-AP, 26 de Setembro de 2022.
Margarete do Socorro Mendonça Gomes
Superintendente de Vigilância em Saúde/SVS
Decreto nº 2533/2022

HASH: 2022-1010-0010-4915

PORTARIA Nº 221/2022-NGP/SVS

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 2533/2022. Considerando o que consta no Memo. n.º 23/2022 – NAA/LACEN/SVS

RESOLVE:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO do servidor **Roberto Rangel Chaves Silva** - da sede de suas atividades em Macapá-AP, para a cidade de Belém-PA, no período de 03/10 à 08/10, para participar de treinamento previamente agendado assim como visita técnica, com ônus para esta SVS/AP.

Macapá-AP, 03 de Outubro de 2022.
Margarete do Socorro Mendonça Gomes
Superintendente de Vigilância em Saúde/SVS
Decreto nº 2533/2022

HASH: 2022-1010-0010-4920

PORTARIA Nº 222/2022-NGP/SVS

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 2533/2022. Considerando o que consta no Memo. n.º 108/2022 - NVS/DEVS/SVS

RESOLVE:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO dos servidores **Roberto Carlos Mendonça Malcher, Lígia Bacelar Pinheiro, Caio Rafael da Silva Sucupira, Amanda Rodrigues da Silva e Aroldo do Nascimento Ferreira** - da sede de suas atividades em Macapá-AP, para os municípios de Amapá, Calçoene, Pracuuba e Tartarugalzinho no período de 26/09 à 30/09, para promoverem o processo de descentralização das ações básicas e de média complexidade pactuadas nas Comissões Intergestoras Regionais, com ônus para esta SVS/AP.

Macapá-AP, 26 de Setembro de 2022.
Margarete do Socorro Mendonça Gomes
Superintendente de Vigilância em Saúde/SVS
Decreto nº 2533/2022

HASH: 2022-1010-0010-4913

PORTARIA Nº 223/2022-NGP/SVS

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 2533/2022. Considerando o que consta no Memo. n.º 38/2022 - NVST/DEVS/SVS

RESOLVE:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO dos servidores **José Amauri Vilhena, Antonio Menezes da Silva Junior, Iraneide Ramos Siqueira, Sara de Oliveira Correa, Tomazia Picanço da Silva** - da sede de suas atividades em Macapá-AP, para o município de Amapá, no período de 03/10 á 07/10, com objetivo de realizar alinhamento das ações relacionadas ao Outubro Rosa – Saúde da Mulher e da Trabalhadora nos territórios de Saúde, com ônus para esta SVS/AP.

Macapá-AP, 27 de Setembro de 2022.
Margarete do Socorro Mendonça Gomes
Superintendente de Vigilância em Saúde/SVS
Decreto nº 2533/2022

HASH: 2022-1010-0010-4896

PORTARIA Nº 224/2022-NGP/SVS

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 2533/2022. Considerando o que consta no Memo. n.º 39/2022 - NVST/DEVS/SVS

RESOLVE:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO dos servidores **Franderson Lacerda Teixeira, Geiza Vitoria Miranda de Lima, Fernando da Silva Pires, Karoline Christine Souza e Silva e Shirlene Maria Alves Dos Santos** - da sede de suas atividades em Macapá-AP, para o município de Vitória do Jari, no período de 03/10 á 07/10, com objetivo de realizar alinhamento das ações relacionadas ao Outubro Rosa – Saúde da Mulher e da Trabalhadora nos territórios de Saúde, com ônus para esta SVS/AP.

Macapá-AP, 26 de Setembro de 2022.
Margarete do Socorro Mendonça Gomes
Superintendente de Vigilância em Saúde/SVS
Decreto nº 2533/2022

HASH: 2022-1010-0010-4935

PORTARIA Nº 225/2022-NGP/SVS

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 2533/2022. Considerando o que consta no Memo. n.º 37/2022 – UCZ/NVA/DEVS/SVS

RESOLVE:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO dos servidores **Paulo de Tarso Santana Tavares, Héber Fabio de Lemos Guimarães e Erica dos Anjos Freitas** - da sede de suas atividades em Macapá-AP, para o município de ITAUBAL no período de 03/10 á 07/10, como objetivo a realização

da Coordenação execução da campanha de vacinação antirrábica de cães e gatos em Zona Urbana (sede) e Zona Rural (Bom Sucesso, Carmo do Macacoari, Curicaca, Inája, Rio Jordão e São Miguel), bem como o treinamento de agentes de endemias e agentes comunitários de saúde do município, com ônus para esta SVS/AP.

Macapá-AP, 03 de Outubro de 2022.
Margarete do Socorro Mendonça Gomes
Superintendente de Vigilância em Saúde/SVS
Decreto nº 2533/2022

HASH: 2022-1010-0010-4918

PORTARIA Nº 226/2022-NGP/SVS

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 2533/2022. Considerando o que consta no Ofício. n.º 300203.0077.2433.0066/2022 – NVST (CEREST) - SVS

RESOLVE:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO dos servidores **Michele de Souza Pontes Oliveira, Hildaécio Ribeiro Dias e Devanin Palacio Vanini**, - da sede de suas atividades em Macapá-AP, para os municípios de Serra do Navio e Pedra Branca do Amapari, no período de 05/10 á 10/10, para desenvolver atividades de Inspeção e Vigilância nos ambientes de trabalho acometidos pelas enchentes que culminou com decretação de calamidade pública nos dois municípios, com ônus para esta SVS/AP.

Macapá-AP, 05 de Outubro de 2022.
Margarete do Socorro Mendonça Gomes
Superintendente de Vigilância em Saúde/SVS
Decreto nº 2533/2022

HASH: 2022-1010-0010-4934

PORTARIA Nº 44/2022-GAB/SVS.

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei nº 2210, de 14.07.2017, e pelo decreto nº 2802, adota medidas em observância ao enfrentamento das seguintes doenças:

I – Considerando o Plano de Enfrentamento do Sarampo, Rubéola e Síndrome da Rubéola Congênita do Amapá contendo ações conjuntas a serem realizadas para o controle de casos de Sarampo no Estado.

II – Considerando a necessidade de combate ao eminente surto de Sarampo já evidente em todas as regiões do país.

II – Considerando ainda a necessidade de instauração

de uma Sala de Situação em saúde, tendo em vista, o enfrentamento ao Sarampo no Estado do Amapá.

RESOLVE:

Art.1º - Reativar a Sala de Situação em Saúde de Enfrentamento ao Sarampo no Estado do Amapá, com o objetivo de discutir a situação da doença, apresentar proposta de contenção do surto e monitorar os resultados, que será coordenada pela Superintendência de Vigilância em Saúde e Secretaria de Estado de Saúde – SESA.

Art 2º - A Sala de Situação em Saúde de Enfrentamento ao Sarampo no Estado do Amapá será composta por multiprofissionais com os seguintes integrantes:

- 1.Titular: **Maria Angélica Oliveira de Lima** – UI/NVE/DEVS/SVS à confirmar.
- 2.Suplente: **Carlos Correa Cruz** - UI/NVE/DESV/SVS
- 3.Titular: **João Farias Trindade** – UDT/NVE/DEVS/SVS
- 4.Suplente: **Ingrid Santos Gomes** – UDT/NVE/DESV/SVS
- 5.Titular: **Rozilene Valadares Martins** - CPAS/SESA
- 6.Suplente: **Rooselt da Silva Pureza** – Saúde do Homem - SESA
- 7.Titular: **Diuliana dos Santos Mendes** – DEVL – LACEN/SVS
- 8.Suplente: **Brenda Yihana Portela de Aguiar** – DEVL – LACEN/SVS
- 9.Titular: **Solange Sacramento Costa** - CIEVS/SVS
- 10.Suplente: **Cleia Rodrigues Galvão** - CIEVS/SVS
- 11.Titular: **Iracilda Costa da S, Pinto** – DEVS/SVS
- 12.Suplente: **Ivon Souza Cardoso** - Gestão da SVS
- 13.Titular: **Ingrid Clayse Damasceno** – Superintendência de Atenção a Saúde/SESA
- 14.Suplente: **Bruno Carvalho da Rocha** – SAS/SESA/GEAS

JUAN MENDES DA SILVA
Secretário de Saúde do Estado – SESA/AP

MARGARETE DO SOCORRO MENDONÇA GOMES
Superintendente de Vigilância em Saúde
Dec. 2532/2022 – SVS/GEA

HASH: 2022-1010-0010-4975

Departamento Estadual de Trânsito do Amapá

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 004/2021 – DETRAN/AP x TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A

OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem por objeto a prestação de Serviços de Intermediação de Fornecimento de Combustível mediante Sistema

Informatizado com Utilização de Cartão Magnético com senha, para Gerenciamento do Abastecimento de Veículos, Embarcações, Maquinários, Equipamentos e outros serviços prestados por postos credenciados, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades que integram a Administração Pública do Estado do Amapá.

OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, em conformidade com a CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA ao Contrato n.º 004/2021.

PROCESSO: 014.004295/2021

CONTRATANTE: Departamento Estadual de Trânsito do Amapá CNPJ n° 11.633.713/0001-09.

CONTRATADA: **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A** CNPJ: 03.506.307/0001-57

VALOR DA DESPESA PARA 12 MESES:

R\$ 880.260,00 (oitocentos e oitenta mil duzentos e sessenta reais)

NOTA DE EMPRENHO: 2022NE00395
VIGÊNCIA: 01/10/2022 até 30/09/2023

DATA DA ASSINATURA: 30 de Setembro de 2022.

ASSINATURA: assinam pelo Contratante: a Sr^a. **Marlete Ferreira Góes**- Diretora Presidente do Detran/AP, e pela Contratada: o Sr. **LUCIANO RODRIGO WEIAND e FABIO ADRIANO GALLINEA** - Representante Legal da Empresa **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A**

Macapá, 30 de Setembro de 2022.

MARLETE FERREIRA GOES
Diretora – Presidente do DETRAN/AP

HASH: 2022-1010-0010-4975

PORTARIA N° 1471 / 2022 - DETRAN / AP, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.

A DIRETORA PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto n° 1836 de 13 de abril de 2022, respectivamente e;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual n° 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia;

CONSIDERANDO o que preceitua a Resolução n° 789/20 – CONTRAN, de 18 de junho de 2020 e Portaria 966 SENATRAN de 25 de julho de 2022;

CONSIDERANDO o contido na Portaria nº 47/1999, Capítulo IV, Anexo II, Inciso III, 1 – DENATRAN, que confere poderes aos órgãos ou Entidades Executivos de Trânsito do Estado ou do Distrito Federal, o Registro de Certificados;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o Curso Agente de Trânsito, com carga horaria de 200 horas/aulas realizado no período de 07/07 a 02/09/2022 realizado pelo DETRAN-AP, concluído com aproveitamento pelos instruídos abaixo:

Nº	NOME
01	DWEKIO FREITAS DA SILVA
02	ELSON VIDAL DE FIGUEIREDO
03	MONICA THAYNARA DOS SANTOS VALES
04	SAMUEL CAMPOS JUCÁ

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Marlete Ferreira Góes
Diretora-Presidente - DETRAN/AP

HASH: 2022-1010-0010-4927

Instituto de Terras

P O R T A R I A Nº 66/2022- GAB/AMAPÁ TERRAS

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3.974 de 11 de setembro de 2019.

Considerando OFÍCIO Nº 230202.0077.1948.0610/2022 GAB - APTERRAS, datado em 07/10/2022, referente ao Plano de Viagem nº 21/2022 – GAB/APTERRAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores **MARIA EDILENE PEREIRA RIBEIRO** – Diretora Adjunta e **SITÔNIO BORGES LEITÃO** – Motorista, no período de 10 a 21/10/2022, para os municípios de Amapá, Calçoene, Oiapoque, Amapá, Serra do Navio e Tartarugalzinho, com o objetivo de visitar nos Cartórios de Imóveis dos municípios com a finalidade de tratar acerca das transferências das Glebas Federais doadas para o Estado do Amapá. O veículo será conduzido pelo servidor **SITÔNIO BORGES LEITÃO**.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ – AMAPÁ TERRAS Macapá-AP, 07 de outubro de 2022.

JULHIANO CESAR AVELAR

Diretor – Presidente

Decreto nº 3974 – 11/09/2019

HASH: 2022-1010-0010-4859

Amapá Previdência

CONTRATO nº 006/2022 – AMPREV

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços e na melhor forma de direito entre as partes, de um lado Amapá Previdência - AMPREV, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, sob a forma de Serviço Social Autônomo, inscrito no CNPJ nº. 03.281.445/0001-85, com sede na Rua Binga Uchôa, nº. 10, Central, CEP 68.900-090, Macapá – AP, neste ato representado por seu Diretor Presidente Sr. Rubens Belnimeque de Souza, brasileiro, casado, contador, domiciliado nesta cidade de Macapá, portador da carteira de identidade nº. 2817612-SSP/AP, CPF nº. 631.928.702-06, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado SOLIDEZ TECNOLOGIA LTDA, estabelecida no município de Belém, Estado do Pará, na Rodovia Augusto Montenegro, Km 4, nº 4300, Edifício Parque Office, Sala 1012S, bairro Parque Verde, na cidade de Belém, no Estado do Pará, CEP 66.635-110, CNPJ nº 11.392.524/0001-91, tendo como representante legal, o senhor Elleri Bogo Brasileiro, casado em regime de separação total de bens, contador, inscrito no CPF/MF 030.262.929-74, portador da carteira de identidade profissional CRC/SC 028.950/T-2, residente e domiciliado na Av Hélio Gueiros, 135, Condomínio Villa Firenze – quadra 06, lote 06, bairro Coqueiro, Ananindeua, Estado do Pará, CEP 67.120-370, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado a prestação de serviços, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, da Lei n.º 10.520/2002 (Pregão), Decreto Federal n.º 10.024/2019 (Pregão Eletrônico), Decreto Federal n.º 3.555/2000 (Regulamenta o Pregão), Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações (Tratamento a ME, EPP e MEI), Decreto Federal n.º 8.538/2015 (Regulamenta o tratamento a ME, EPP e MEI), Lei Complementar Estadual n.º 108/2018 (Regulamenta o tratamento a ME, EPP e MEI), Lei n.º 8.078/1990 (Proteção do Consumidor) e, subsidiariamente, no que couber pela Lei n.º 8.666/1993, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 005/2022 CPL-AMPREV, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1. 1. Contratação de Locação de sistema de informática (software) para cadastro, gerenciamento de pessoal e folha de pagamento dos colaboradores celetistas, comissionados da Amapá Previdência – AMPREV e dos guardas do ex-Território Federal do Amapá, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, conforme quadro abaixo:

EMPRESA CONTRATADA:			
Razão Social; SOLIDEZ TECNOLOGIA LTDA Número do CNPJ; 11.392.524/0001-91 Inscrição Estadual; 15.322.965-9 Endereço: município de Belém, Estado do Pará, na Rodovia Augusto Montenegro, Km 4, nº 4300, Edifício Parque Office, Sala 1012S, bairro Parque Verde, na cidade de Belém, no Estado do Pará CEP 66.635-110 Fone/Celular; (91) 9164-0130.			
Lote 01			
Nº	Especificações do objeto	Valor mensal R\$	Valor Global R\$
01	Locação de sistema de informática (software) para cadastro, gerenciamento de pessoal e folha de pagamento	3.146,64	37.759,68

1.2. Da especificação

1.2.1 Conforme abaixo;

- 1.2.1.1 Ambiente de navegação via Web ou Windows;
- 1.2.1.2 Acesso mínimo para 05 usuários podendo ser ampliado até 10, com perfis de segurança editáveis pelo Administrador Local;
- 1.2.1.3 Programa de treinamento presencial a todos os usuários do sistema quando da implantação e das atualizações de sistema que modifique módulos internos ou obrigações patronais;
- 1.2.1.4 Acesso integral ao Banco de Dados após o término do contrato permitindo emissão de ficha financeira, contracheque, comprovante de rendimentos, dados funcionais e trabalhistas integrais dos colaboradores da entidade;
- 1.2.1.5 Acessibilidade aos dados cadastrais e financeiros dos serviços, em uma só tela;
- 1.2.1.6 Possibilidade de arquivar os dados cadastrais do servidor sem necessidade de uso de outro sistema de cadastro de pessoal;
- 1.2.1.7 Migração total e automática de todos os dados do antigo sistema para o novo com suporte técnico, sem a possibilidade de perda das informações do servidor;
- 1.2.1.8 Disponibilidade de suporte técnico através telefone, chat, e-mail e que possua representação para manutenção “in loco” por 12 meses caso seja necessário;
- 1.2.1.9 Demonstração da memória de cálculo detalhada de cada verba;
- 1.2.1.10 Possibilidade de módulo Web com acesso através de Login e Senha para gerar o comprovante de rendimento e contracheque gerando arquivo PDF para exibição em tela, de forma que o arquivo gerado contenha

Qrcode para validação do documento;

- 1.2.1.11 Geração de arquivo compatível para base de dados do eSocial, RAIS, DIRF, CAGED, SEFIP/GEFIP, Homolognet, GRRF eletrônica e impressão de Cédula C;
- 1.2.1.12 Emissão de ficha Financeira;
- 1.2.1.13 Emissão de Relatórios específicos das verbas referente à salario e as de descontos variados;
- 1.2.1.14 Emissão de relatórios diversos onde possa ser criadas conforme as necessidades do setor;
- 1.2.1.15 Geração do arquivo Seguro Desemprego Web – SDWeb e eSocial;
- 1.2.1.16 Atualizações automáticas e envio das tabelas Legais tais como eSocial, INSS, IRRF e Salário Família;
- 1.2.1.17 Provisão de rescisão em diversos cenários, tais como, por funcionário, departamento, centro de custo ou cargo e rescisão complementar;
- 1.2.1.18 Cálculo da diferença salarial e retroativo;
- 1.2.1.19 Controle de Vencimentos de Férias em Dobro e Contrato de Experiência;
- 1.2.1.20 Permite a utilização dos Fatos Geradores, registros de acontecimentos corriqueiros dos funcionários, tais como: faltas, atrasos, consultas médicas, DSR e horas extras, adicional noturno, com a consolidação automática dos valores no fechamento da Folha de Pagamento;
- 1.2.1.21 Alta flexibilidade para automação do cálculo de verbas específicas;
- 1.2.1.22 Memória de Cálculo de todas as verbas e bases durante a edição da folha;
- 1.2.1.23 Suportar ilimitadas alterações no registro dos funcionários e garantia que todas as incidências sejam consideradas ao calcular a folha.
- 1.2.1.24 Emissão de aviso prévio do empregado;
- 1.2.1.25 Emissão de consulta de Saldo de FGTS;
- 1.2.1.26 Termo de quitação de Rescisão e termo de homologação de rescisão;
- 1.2.1.27 Gerar folhas de antecipação e de 13º salários;
- 1.2.1.28 Controle automático de dependentes e pensões alimentícias, possibilitando geração de crédito por banco;
- 1.2.1.29 Controle dos benefícios Alimentação e Transporte, possibilitando visualização por Gerenciadores, o que facilita a distribuição dos mesmos;
- 1.2.1.30 Cálculo das médias, com valor calculado e memória de cálculo na mesma tela, possibilitando a conferência ali mesmo;
- 1.2.1.31 Integração dos dados com outros sistemas tais como Ponto, Contábil e outros;
- 1.2.1.32 Segurança, com a criação de perfis de usuário para restringir e liberar acesso a informações confidenciais no sistema.
- 1.2.1.33 Calendário com feriados nacionais, municipais, estaduais e sindicais;
- 1.2.1.34 Controle Multi-Empresa, com número ilimitado de empresas controladas;
- 1.2.1.35 Gestão salarial e informações de Insalubridade e Periculosidade disponíveis por cargo;
- 1.2.1.36 Calculo e controle de horas extra, DSR, faltas e atrasos;
- 1.2.1.37 Poder vincular tanto os funcionários celetistas como o comissionado na mesma folha sem haver separação;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Este Contrato é firmado em observância as disposições contidas no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal do Brasil de 1988; Lei n.º 10.520/2002; Lei Complementar n.º 123/2006; Lei Complementar Estadual n.º 108/2018; Decreto Federal n.º 8.538/2015; Decreto Estadual n.º 2.648/2007 e, subsidiariamente, no que couber pela Lei n.º 8.666/1993 e Lei n.º 8.078/1990 (CDC), bem como, pelas legislações correlatas e demais exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2022 CPL-AMPREV, e seus anexos, constante no Processo nº 2022.186.600950PA, em especial, os abaixo relacionados:

- a. Termo de Referência;
- b. Edital de Pregão Eletrônico nº xxx/xxxx-CPL/AMPREV;
- c. Pareceres Jurídicos da fase interna e externa;
- d. Proposta da Contratada, adjudicada e homologada;
- e. Resultado da Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS FONTES DE RECURSOS

3.1. As despesas decorrentes da locação em alusão correrão à conta do Programa de Trabalho da Amapá Previdência 09.122.0005.2.508 - Manutenção de Serviços 6 Administrativos – AMPREV e no Elemento de Despesa 3.3.90.40.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, e no Sub-Elemento 3.3.90.40.06.00.00 – Locação de Softwares, onde encontra-se o saldo disponível para a realização da referida despesa.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR A SER PAGO

4.1 O valor global pela locação do Software de sistema de folha de pagamento deste instrumento contratual é de **R\$ 37.759,68 (trinta e sete mil setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e oito centavos)**.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado pela AMPREV, mediante depósito bancário em favor da(s) licitante(s) vencedora(s) da licitação, em até 10 (dez) dias úteis após aceitação e atesto da Nota Fiscal e dos materiais, objeto deste Termo de Referência;

5.2 Junto à Nota Fiscal é recomendado que a contratada faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao contrato, ao nome e número do banco, da agência e de sua conta corrente, através de carta endereçada à SEDE AMPREV, constando quantidade, valor e o período de fornecimento;

5.1 O pagamento somente ocorrerá mediante a apresentação da Nota Fiscal, e dos documentos exigidos por lei, dentro do prazo de validade;

5.2 Na Nota Fiscal deverá ser destacada a retenção na fonte dos impostos e contribuições Federal, e, em caso de

isenção deverá ser anexado o comprovante;

5.3 Caso o licitante vencedor, seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

5.4 Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais, as mesmas serão devolvidas à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros para a AMPREV;

5.5 De acordo com o Decreto Estadual nº 1.278/2011, o pagamento da despesa deverá observar os seguintes procedimentos:

5.5.1 O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenada após sua regular liquidação;

5.5.2 A liquidação consiste na verificação da existência do direito do credor.

5.5.2.1 A verificação citada no item anterior, só será realizada mediante processo que tenha por fim apurar:

I - a origem e o objeto do que se deve pagar;

II - a importância exata a pagar;

III - a quem se deve pagar a importância para extinguir a obrigação.

5.5.2.2 A verificação da origem e o objeto de que se deve pagar consiste na verificação “in loco”, pelo contratante, da obrigação executada pelo contratado, que consiste, por exemplo, na observação se o serviço foi realizado dentro das especificações estabelecidas no contrato;

5.5.3 Antes de finalizar a liquidação da despesa deverão estar devidamente juntados ao processo, os seguintes documentos obrigatórios:

I - o contrato, ajuste ou acordo respectivo;

II - a nota de empenho;

III - os comprovantes da prestação regular do serviço.

5.5.3.1 Os comprovantes de despesa/entrega de que trata o inciso III do item anterior deverão conter obrigatoriamente:

a) razão social e endereço do fornecedor do bem ou prestador do serviço;

b) data de emissão;

c) natureza da operação;

d) razão social completa da contratante (órgão e/ou entidade);

e) especificação detalhada do bem entregue ou do serviço

f) valores unitários e globais da despesa;

g) destaque dos impostos devidos e, quando aplicável, do valor da retenção para a Previdência Social nos termos do art. 154 da Instrução Normativa nº 3/2005;

h) data do serviço prestado.

5.5.4 No momento da liquidação da despesa, o credor deverá comprovar perante a Administração Direta e Indireta por meio das respectivas certidões, que se encontra adimplente com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas.

5.5.4.1 A liquidação da despesa realizada de forma irregular gera responsabilidade para o servidor, e para

quem tenha determinado e realizado o pagamento.

5.5.5 A Ordem de Pagamento só poderá ser emitida mediante autorização no processo da autoridade competente para ordenar despesa ou funcionário designado para tanto, devendo juntar-se, neste caso, o documento hábil comprovando a delegação de poderes.

5.1.1 No momento da liquidação da despesa o credor deverá comprovar por meio de certidão atualizada, como condição para o recebimento de seus créditos, a quitação do fundo de garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal;

5.1.2 Além da comprovação descrita no item anterior, a autoridade responsável pela liquidação da despesa deve exigir do credor os seguintes documentos:

I - em se tratando de bens ou materiais:

a) Certidão Negativa expedida pela Receita Federal do Brasil atestando a quitação dos tributos e contribuições federais e das Contribuições previdenciárias e da Dívida Ativa da União, como condição para o recebimento de créditos junto a Administração Direta e Indireta;

b) Certidão Negativa quanto ao Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços de Transporte Interestadual e de Telecomunicação - ICMS, expedida pela Secretaria da Receita Estadual, como condição para o recebimento de créditos junto a Administração Direta e Indireta;

c) Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado expedida pela Procuradoria Geral do Estado do Amapá, como condição para o recebimento de créditos junto a Administração Direta e Indireta.

II - em se tratando de prestação de serviços, obras e serviços da engenharia, as certidões a que se referem as alíneas "a" e "b" do inciso anterior e a Certidão Negativa quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, expedida pelo fisco municipal no local em que ocorreu a obra ou prestação dos serviços como condição para o recebimento de créditos junto a Administração Direta e Indireta.

5.1.2.1 A não apresentação da certidão ou documento pertinente é causa apta para impedir-se a regular liquidação de despesas, impedindo-se, por via de consequência a expedição da ordem de pagamento.

5.1.2.2 A mora na apresentação das certidões ou documentos pertinentes ou a reiterada procrastinação em apresentá-los é causa de rescisão do contrato, do acordo para ajuste.

5.1.3 Todas as certidões deverão ser juntadas e devidamente numeradas no respectivo processo de pagamento, para posterior verificação por parte dos órgãos de controle interno ou externo.

5.1.4 A exigência das certidões de que tratam os itens 5.7.4 e 5.7.5 deverá ser feita sem prejuízo das retenções dos seguintes tributos e contribuições no momento da liquidação da despesa:

a) em favor da União a contribuição previdenciária e do Imposto de Renda, quando se tratar de obras e prestação de serviços,

b) em favor do Estado o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços de Transporte Interestadual e de Telecomunicações - ICMS, quando se tratar de aquisição de bens e materiais;

c) em favor do Município o Imposto sobre Serviços de qualquer natureza quando se tratar de prestação de serviços por pessoa jurídica.

5.8.10 No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX/100) \quad I = (6/100)$$

$$I = 0,0001644 \quad 365$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO, LOCAIS E CONDIÇÕES DE IMPLANTAÇÃO

6.1 O sistema deverá ser implantado e entregue para ser utilizado, no máximo, em 10 (dez) dias do recebimento da Nota de Empenho;

6.2 O sistema deverá ser instalado e entregue na sede da Amapá Previdência – AMPREV – Rua Binga Uchôa, nº 10 – Centro. CEP. 68.900-090 – Macapá -AP – Divisão de Recursos Humanos e Divisão de Folha de Pagamento, de 8h até as 13h30min., em dias úteis;

6.3 Implantação: Na fase de implantação, é necessário que a empresa disponha de no mínimo um técnico para o processo de importação da base de dados do sistema atualmente em uso, adequando-o para o sistema locado para que não haja perda de qualquer informação constante no sistema anterior;

6.4 A instalação e configuração do servidor de banco de dados, do programa e qualquer outro aplicativo necessário ao bom funcionamento do sistema será executada totalmente pela empresa sem nenhuma participação de técnicos de informática desta Instituição;

6.5 Execução: Para esta fase, é necessário que a empresa coloque à disposição de no mínimo um técnico para pronto atendimento após as chamadas via telefone, internet ou qualquer outro meio, para suporte em no máximo 24 horas a partir do conhecimento, disponibilizando a presença de seus técnicos, durante o horário de funcionamento da Amapá Previdência ou mesmo fora deste horário, se a ocorrência de algum fato assim o exigir;

6.6 O Prazo para migração total dos dados para o novo sistema ora contratado é de 30 dias a contar da data da assinatura do referido contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES

7.1. DA CONTRATADA

7.1.1 Além das obrigações contidas na Lei nº 8.666/93 atualizada, e demais legislações correlatas, a CONTRATADA deverá:

7.1.1.1 Cumprir tudo o que dispõe este termo de contrato, incluindo os prazos e os procedimentos a serem adotados na execução do fornecimento do serviço;

7.1.1.2 Comprovar, a qualquer tempo da vigência contratual, qualquer dos requisitos referentes à empresa, exigidos neste instrumento contratual;

7.1.1.3 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem a prévia anuência da CONTRATANTE;

7.1.1.4 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;

7.1.1.5 Dar ciência a CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

7.1.1.6 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

7.1.1.7 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

7.1.1.8 Providenciar para que os funcionários responsáveis pelas entregas estejam devidamente identificados;

7.1.1.9 Executar o objeto conforme especificações e prazos estipulados neste Termo Contratual;

7.1.1.10 A CONTRATADA responsabilizará por todas as despesas em sua totalidade, e ainda com os tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente ou indiretamente sobre os serviços objeto deste termo;

7.1.1.11 Assumir integral responsabilidade, garantindo a execução do objeto, bem como qualquer dano, que por ventura, sejam decorrentes da realização dos serviços.

7.2. DA CONTRATANTE

7.2.1 Além das obrigações contidas na Lei nº 8.666/93 atualizada, e demais legislações correlatas, o CONTRATANTE deverá:

7.1.1.1 Permitir o acesso da CONTRATADA na Instituição, quando da execução do contrato, respeitadas as normas internas (segurança e disciplina) do CONTRATANTE;

7.1.1.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA;

7.1.1.3 Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na execução do fornecimento, determinando, de imediato, as providências necessárias à sua regularização;

7.1.1.4 Acompanhar e fiscalizar rigorosamente o cumprimento deste contrato, verificando a qualidade do fornecimento executado;

7.1.1.5 Rejeitar qualquer fornecimento considerado insatisfatório, determinando que seja refeito no prazo a

ser estipulado pela fiscalização do contrato;

7.1.1.6 Efetuar o pagamento do fornecimento executado, conforme condições estabelecidas no contrato, e conferir as notas fiscais, atestando-as;

7.1.1.7 Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

CLÁUSULA OITAVA: DAS VEDAÇÕES

8.1. É vedado à CONTRATADA:

8.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

8.1.2. Interromper o fornecimento do objeto sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, conforme o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2 Ficam assegurados os direitos da Amapá Previdência, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. Poderá o presente contrato ser rescindido independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo indenização a parte que der causa nas hipóteses seguintes:

O não cumprimento das cláusulas do contrato;

Paralisação dos serviços sem justa e prévia comunicação por escrita à CONTRATANTE;

Subcontratação total ou parcial do contrato;

O não atendimento às determinações regulares da CONTRATANTE;

Entrar em liquidação judicial ou extrajudicial, requerer recuperação judicial ou extrajudicial, for à falência ou se dissolver.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002; na Lei nº 8.666/1993, subsidiariamente, ao contido na Lei nº 8.078/1990 (CDC); demais normais aplicáveis e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO

12.1. O presente Contrato deverá ser publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Amapá, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, conforme

preceitua o Artigo 61, Parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. A vigência do Contrato será de até 12 (doze) meses, a contar da data de 08 de Outubro de 2022 até 08 de Outubro de 2023 e será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Amapá, conforme citado na cláusula décima segunda.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA GESTÃO DO CONTRATO

14.1. O contrato ficará sob gestão do Chefe da Divisão de Folha de Pagamento da Amapá Previdência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. A fiscalização dos serviços será realizada por servidor previamente designado pela Amapá Previdência - AMPREV, que irá acompanhar a execução das cláusulas nos termos da Lei n.º 8.666/93, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Nenhuma modificação poderá ser feita na execução

do objeto e nas especificações sem autorização expressa do gestor do contrato e da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Macapá - Amapá, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

17.2. E, assim, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Macapá 06 de Outubro de 2022.

Rubens Belnimeque de Souza
AMPREV

SOLIDEZ TECNOLOGIA – LTDA

Testemunhas:

RG:
CPF:

RG:
CPF:

HASH: 2022-1010-0010-4853

PUBLICIDADE





Ministério Público

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022

O Ministério Público do Estado do Amapá através de seu Pregoeiro comunica aos interessados a realização do Pregão Eletrônico nº 040/2022 que tem por objeto: Aquisição futura pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** de material permanente (aparelho Celular), a ser utilizado por este MP-AP, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, conforme pedido contido no Procedimento de Gestão Administrativa nº 20.06.0001.0003782/2022-72. O edital poderá ser obtido a partir do dia 11/10/2022 no seguinte endereço: **www.licitacoes-e.com.br** e **www.mpap.mp.br**. Dados para dúvidas e esclarecimentos: Prédio da Procuradoria Geral de Justiça – Promotor Haroldo Franco, Rua do Araxá, s/n, bairro Araxá, Macapá-AP, Cep 68.903-883, sala da CPL, e-mail: **cpl@mpap.mp.br** e telefone (96)3198-1652.

Início da entrega de propostas: a partir de 11/10/2022 às 8:00h no site **www.licitacoes-e.com.br**, licitação nº 966909.

Fim da entrega de propostas: às 08h00 do dia 24/10/2022.

Abertura das propostas: às 08h00 do dia 24/10/2022.

Início da sessão de disputa: às 10h00 do dia 24/10/2022.

Todos os horários são referentes ao de Brasília-DF.

Macapá-AP, 10/10/2022
Ronildo Cristino de Lima
Pregoeiro/MPAP

HASH: 2022-1010-0010-4973

EXTRATO DO CONTRATO DE CESSÃO GRATUITA E EVENTUAL DE AMBIENTE Nº 051/2022/FECOMÉRCIO/AP/MP-AP

OBJETO: A cessão para utilização eventual do Auditório “Adelaide Feitosa”, na data de 06/11/2022 a 12/11/2022 no horário de 08:00h às 12:00h e de 14:00h às 18:00h. Situado no Edifício Fecomércio, na Av. Procópio Rola, 261, Centro, CEP 68.900.081, em Macapá/AP.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 116, da Lei 8.666/93

PGA Nº: 20.06.0000.0007639/2022-29.

PARTICIPE: Ministério Público do Estado do Amapá.

PARTICIPE: **Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado do Amapá - FECOMÉRCIO/AP.**

VALOR: A cessão do auditório “Adelaide Feitosa” foi cedida ao cessionário MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, de forma gratuita, logo, o cessionário ficará isento do valor pelo uso do referido imóvel, exceto dos valores de taxas, multas e indenizações pelos descumprimentos de regras e responsabilidades estipulados no contrato.

VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência durante o período da cessão disposta no objeto.

DATA ASSINATURA: 04/10/2022.

ASSINATURA: Assinam, pelo Ministério Público do Estado do Amapá, a Dra. Ivana Lúcia Franco Ceí, Procuradora-Geral de Justiça; e pela FECOMÉRCIO, Sra. Renata Zagalo Ugalde, Gerente de Administração e Finanças.

Macapá-AP, 07 de outubro de 2022.
IDELMIR TORRES DA SILVA
Gerente da Divisão de Contratos/MP-AP
Portaria nº 1098/2021 – GAB-PGJ/MP-AP

HASH: 2022-1010-0010-4855

EXTRATO DO CONTRATO DE COMODATO FIRMADO COM A EMPRESA TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA

OBJETO: A cessão gratuita de uso de 1 (um) kit de cabos UFED 4PC (“Hardware”) de propriedade da COMODANTE, para utilização temporária para fins de suporte a projeto.

FUNDAMENTAÇÃO: Decorrente do Contrato nº 036/2022-MPAP, cujo objeto foi contratado por Inexigibilidade de Licitação, Termo de Justificativa nº 048/2022-CPL/MP-AP, com fundamento no art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93.

PGA Nº: 20.06.0000.0007280/2022-22/MP-AP.

PARTICIPE: Ministério Público do Estado do Amapá.

PARTICIPE: **Techbiz Forense Digital Ltda.**

VALOR: R\$0,00.

EMPENHO: Não se aplica.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da assinatura, podendo ser prorrogado.

DATA ASSINATURA: 07/10/2022.

ASSINATURA: Assinam, pelo Ministério Público do Estado do Amapá, o Dr. Alexandre Flávio Medeiros Monteiro, Secretário-Geral do MPAP; e pela Contratada, Sr. Rafael Velasquez Saavedra da Silva, Sócio.

Macapá-AP, 07 de outubro de 2022.
IDELMIR TORRES DA SILVA
Gerente da Divisão de Contratos/MP-AP
Portaria nº 1098/2021 – GAB-PGJ/MP-AP

HASH: 2022-1010-0010-4854

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2018/MP-AP

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços especializados de publicidade, a serem realizados em todo Estado do Amapá, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação de programas, campanhas e projetos Institucionais.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 034/2018/MP-AP.

FUNDAMENTO: Art. 57, inciso II, da Lei 8.66/93, cujo objeto foi licitado na modalidade Concorrência nº 001/2018/CPL/MP-AP.

PROCESSO Nº: 20.06.0000.0007262/2022-23/MP-AP.

CONTRATANTE: Ministério Público do Estado do Amapá.

CONTRATADA: **Grito Propaganda Eireli EPP.**

NOTA DE EMPENHO: 0561/2022/MP-AP.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, tendo início em 10/10/2022 e término em 10/10/2023.

DATA DA ASSINATURA: 05/10/2022.

ASSINATURA: Assinam, pelo Contratante: Dr. Alexandre Flávio Medeiros Monteiro, Secretário Geral/MP-AP e; pela

Contratada: Sra. Aretuzia de Paula Pinheiro Borges Dias.

Macapá-AP, 07 de outubro de 2022.
IDELMIR TORRES DA SILVA
Gerente da Divisão de Contratos/MP-AP
Portaria nº 1098/2021 – GAB-PGJ/MP-AP

HASH: 2022-1010-0010-4873

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO. Nº 039/2022

O Ministério Público do Estado do Amapá através de seu Pregoeiro comunica aos interessados a realização do Pregão Eletrônico nº 039/2022 que tem por objeto: Aquisição futura e eventual de material de consumo - PNEUS NOVOS - pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** para atender a frota de veículos institucionais, gerida pela Divisão de Transporte, referente ao processo nº 20.06.0000.0007082/2022-33/MPAP. O edital poderá ser obtido a partir do dia 12/10/2022 no seguinte endereço: **www.licitacoes-e.com.br** e **www.mpap.mp.br**. Dados para dúvidas e esclarecimentos: Prédio da Procuradoria Geral de Justiça – Promotor Haroldo Franco, Rua do Araxá, s/n, bairro Araxá, Macapá-AP, Cep 68.903-883, sala da CPL, e-mail: **cpl@mpap.mp.br** e telefone (96)3198-1652.

Início da entrega de propostas: a partir de 12/10/2022 às 8:00h no site **www.licitacoes-e.com.br**, licitação nº 967184.

Fim da entrega de propostas: às 08h00 do dia 24/10/2022.

Abertura das propostas: às 09h00 do dia 24/10/2022.

Início da sessão de disputa: às 10h00 do dia 24/10/2022.

Todos os horários são referentes ao de Brasília-DF.

Macapá-AP, 10/10/2022
Marcos Ravel Magalhães de Abreu
Pregoeiro/MPAP

HASH: 2022-1010-0010-4954

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO. Nº 041/2022

O Ministério Público do Estado do Amapá através de seu Pregoeiro comunica aos interessados a realização do Pregão Eletrônico nº 041/2022 que tem por objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas, compreendendo reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais que atenderão à demanda de premiações

do Concurso Melhor Arrazoado Forense do Ministério Público do Estado do Amapá, referente ao processo nº 20.06.0000.0003108/2022-49/MPAP. O edital poderá ser obtido a partir do dia 13/10/2022 no seguinte endereço: **www.licitacoes-e.com.br** e **www.mpap.mp.br**. Dados para dúvidas e esclarecimentos: Prédio da Procuradoria Geral de Justiça – Promotor Haroldo Franco, Rua do Araxá, s/n, bairro Araxá, Macapá-AP, Cep 68.903-883, sala da CPL, e-mail: **cpl@mpap.mp.br** e telefone (96)3198-1652.

Início da entrega de propostas: a partir de 13/10/2022 às 8:00h no site **www.licitacoes-e.com.br**, licitação nº 967186.

Fim da entrega de propostas: às 08h00 do dia 25/10/2022.

Abertura das propostas: às 09h00 do dia 25/10/2022.

Início da sessão de disputa: às 10h00 do dia 25/10/2022.

Todos os horários são referentes ao de Brasília-DF.

Macapá-AP, 10/10/2022
Marcos Ravel Magalhães de Abreu
Pregoeiro/MPAP

HASH: 2022-1010-0010-4974

TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 064/2022

Homologo na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, com base na Portaria nº 246/2001-GAB/PGJ, em: 10/10/2022.

Dr. Alexandre Flavio Medeiros Monteiro
Promotor de Justiça
Secretário-Geral/MP-AP

Processo nº : 20.06.0000.0007093/2022-27-MP-AP.
Assunto : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Fundamento : Art. 25, Inciso II, c/c Art. 13, Inciso VI, da Lei 8.666/93.

Favorecido: **CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA**: 36.003.671/0001-53

Objeto: Contratação de serviços de treinamento de Pessoal no Curso “**FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS**”, no formato presencial, a ser realizado no período de 08 a 11/11/2022, na cidade de Fortaleza/CE.

Valor Total: **R\$ 3.990,00 (três mil, novecentos e noventa reais)**.

Recurso: Programa 03.062.0053.2.364 – Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida do MP-AP, Elemento

de Despesa: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros PJ, Fonte 101 - Recursos do Tesouro consignado no orçamento deste Ministério Público.

Senhor Secretário –Geral

Justifica-se a presente despesa em favor da empresa acima, referente ao Curso “Treinamento, Desenvolvimento de pessoal” no valor apresentado, em vista de que somente a empresa **CONSULTRE** poderá ofertar e ministrar o treinamento no tempo determinado, conforme apresentado nos autos. Considerando que a licitação não é possível, encontrando amparo legal no Art. 25, Inciso II, c/c Art. 13, Inciso VI, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, caracterizando **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**. Desta forma, dando-se cumprimento ao que dispõe o Art. 26 da Lei de Licitações e suas alterações, submetemos a presente justificativa a Vossa Excelência, para fins de homologação e posterior publicação.

Macapá-AP, 10 de outubro de 2022.
Marcos Ravel Magalhães de Abreu
Portaria nº 395-2022/GAB-PGJ/MP-AP
Presidente da CPL/MP-AP

HASH: 2022-1010-0010-4933

TORNAR SEM EFEITO O TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 021/2022

Homologo na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, com base na Portaria nº 246/2001-GAB/PGJ, em 28 de setembro 2022..

Dr. Alexandre Flavio Medeiros Monteiro
Promotor de Justiça
Secretário-Geral/MP-AP

O Secretário-Geral do Ministério Público do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais, resolve tornar sem efeito o Termo de Justificativa nº 021/2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 7.647 de 12/04/2022. Justificativa: Cancelamento por falta de quórum do evento “ Contratação de Serviços de TD&E em FOCO – Estudos e Resolução de Casos Práticos, previsto para ocorrer no período de 28/09/2022 a 30/09/2022, conforme informação apresentada pela empresa Consultre Consultoria e Treinamento LTDA.

Macapá-AP, 28 de setembro de 2022.
Marcos Ravel Magalhães de Abreu
Presidente da CPL/MP-AP

HASH: 2022-1010-0010-4916

Prefeitura Municipal De Ferreira Gomes

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 037/2022/CPL/PMFG.

A Prefeitura Municipal de Ferreira Gomes, através do seu Pregoeiro Decreto Nº 119 de 22/06/2022 - GAB/PMFG torna público, para conhecimento dos interessados, a remarcação da abertura do processo licitatório para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COM FORNECIMENTO DE URNAS MOTUÁRIAS, COM REMOÇÃO DENTRO DO MUNICÍPIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSLADO FUNERÁRIO POR QUILOMETROS CORRIDOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FERREIRA GOMES. FICA REMARCADA A ABERTURA DA SESSÃO PARA O DIA: 21/10/2022. HORÁRIO: 10:00 Hr (Horário Brasília). O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no sítio [www.https://www.licitacoes-e.com.br/](https://www.licitacoes-e.com.br/) e no sítio ferreiragomes.ap.gov.br.

HAILTON SILVA JR
PREGOEIRO

HASH: 2022-1007-0010-4708

AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 641/2022 – SEMA/PMFG.

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 641/2022. O Secretário Municipal de Meio Ambiente do município de Ferreira Gomes – AP, MÁRCIO ROMERITO MENEZES COUTINHO, torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação em epígrafe cujo objetivo da contratação de pessoa (s) jurídica (s) de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA, EM SUAS ATIVIDADES EXTERNAS, cujas as funções permitam a consulta, visualização e impressão dos documentos digitalizados, foi REVOGADA de acordo com o Artigo 49 da Lei nº 8.666/93.

Ferreira Gomes-AP, 29 de setembro de 2022.

HASH: 2022-1007-0010-4687

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2022/ CPL/PMFG.

OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILANCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL ARMADA E DESARMADA, DIURNA E NOTURNA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS A SEREM EXECUTADOS DE FORMA CONTINUA PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS DA, SEUS DISTRITOS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO. Processo nº 0805/2022. EMPRESAS REGISTRADAS: **J A VIGILANCIA E SEGURANÇA PRIVADA LTDA** CNPJ: 29.816.182/0001-55. Valor mensal: **R\$ 682.180,76 (seiscentos e oitenta e dois mil, cento e oitenta reais e setenta e seis centavos)**, valor total: **R\$ 8.186.169,12 (oito milhões, cento e oitenta e seis mil, cento e sessenta e nove reais e doze centavos)**. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Secretaria Municipal de Obras – SEMOSP. DA VIGÊNCIA: de 12 (doze) meses, contado da publicação do extrato.

Ferreira Gomes-AP, 28 de Setembro de 2022.
ARILSON GUMARÃES MIRA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

HASH: 2022-1007-0010-4715

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 042/2019 - PMFG

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES/PMFG, com sede na Duque de Caxias, s/n, Bairro, Centro, CEP: 68.915-000, Ferreira Gomes -AP, CNPJ nº 06.075.213/0001, neste ato representado pelo prefeito, JOÃO ALVARO ROCHA RODRIGUES, brasileiro, portador do CPF nº 226.407.032-34, residente e domiciliado sito a na Rua Tiradentes, nº 143, centro, Ferreira Gomes/ AP, denominado de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **FORTAL CONSTRUÇÕES LTDA- EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, portadora do CNPJ no 09.579.321/0001-67, com sede na Av. Heraclito Juarez Filho, no 2442, Bairro Buritizal, Macapá/AP, CEP.: no 68.904-283, representada pelo Sr. Sandro Raimundo Gomes Barreto; Sócio Administrador, portador da Cédula de Identidade 2765660-SSP/PA e CPF no 207.664.592-68, doravante denominado CONTRATADA, para realizar ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DE MÉDIO E GRANDE PORTE, celebram o presente Termo Aditivo, baseado nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de Junho de 1993. Celebram o presente Termo aditivo, baseado na Lei Federal nº 8.666/1993 que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes que se obrigam a cumprir e respeitar integralmente. DO OBJETO: Prorrogação do Prazo constante na CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE INÍCIO E DA DURAÇÃO DO CONTRATO, ora aditado, por mais 12(doze) meses a contar do dia 03 de agosto de 2022, com fundamento legal no Artigo 57, inciso II da lei nº 8.666/93. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas

as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, naquilo que não conflitem com o presente aditamento. Com fundamento na lei nº 8.666/93.

Ferreira Gomes/AP, 03 de agosto de 2022.
JOÃO ÁLVARO ROCHA RODRIGUES
PREFEITO DE FERREIRA GOMES

HASH: 2022-1007-0010-4711

Prefeitura Municipal De Macapá

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 016/2022-CPL/SCC/SEGOV/PMM

A Prefeitura Municipal de Macapá, através de sua CPL, torna público para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO** Nº 016/2022-SEMOB/PMM, cujo Processo foi gerado pelo GOVBR_LC sob Nº072/2022-SEMOB/PMM, do tipo menor preço, na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, objetivando a **CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO ESPORTIVO NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ-AP** – CONVÊNIO Nº 923601/2021, Data e Local da Sessão de abertura: 26/10/2022 às 09h, na sala de certame da CPL/SEGOV, localizada na Av. Pedro Américo, nº 54, térreo, Laguinho, Macapá-AP (altos do Cartório Vales). O edital e seus anexos poderão ser obtidos na CPL, no mesmo endereço citado acima, por meio magnético (pendrive) devendo o licitante interessado trazer carimbo com o CNPJ e pendrive, para retirada, no horário de 08h30min as 14h.

Macapá-AP, 07 de outubro de 2022.
MARLY CHAVES QUINTAS
Presidente da CPL/SEGOV/PMM

HASH: 2022-1007-0010-4684

Prefeitura Municipal De Oiapoque

RESULTADO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

##ATO CONCORRÊNCIA 002/2022

A Prefeitura Municipal de Oiapoque, pela Secretaria Municipal de Obras, através da CCL/PMO, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e disposições do Edital de Licitação, torna público aos interessados na CONCORRENCIA 002/2022-SEMOBS/PMO,

Processo nº 18210.04.06.2022. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS INTERTRAVADOS EM VIAS URBANAS COM DRENAGEM E CALÇADA**. CONVÊNIO Nº 373/PCN/2020-SICONV 905676/2020. A análise da documentação de habilitação apresentadas, e decidiu, inclusive amparada no relatório técnico do Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras, declarar **HABILITADA** a empresa **S.F. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, por ter atendido as exigências editalícias. Declarar **INABILITADAS** as empresas: **CONFORMASENGENHARIALTDA**, a licitante apresentou a documentação, no entanto não foi demonstrada na Certidão de Acervo Técnico do Profissional, a comprovação das obras apresentadas nos atestados entregues no certame relativo a execução pretérita dos itens de maior relevância; **DINAMICA ENGENHARIA LTDA**, a empresa não apresentou a Certidão de Quitação da Pessoa Física emitida pelo CREA/AP, para comprovação de regularidade e vínculo com o conselho de classe e não comprovou através de atestado de capacidade técnica a execução pretérita do item de maior relevância: CORPO DE BSTC D = 60m e, não comprovou execução pretérita de 100% do item relevante CORPO DE BSTC D = 0,40m; E. **V. DE AZEVEDO JUNIOR EPP**, a empresa não comprovou através de atestado de capacidade técnica a execução pretérita do item de maior relevância: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO EXTAVADO DE 25 x 25cm, ESPESSURA 6cm e, não comprovou execução pretérita de 100% do item relevante CONCRETO FCK = 25mpa;

OIAPOQUE AP, 05 de outubro de 2022
João Gerson Moraes Cardoso
Presidente da CCL/PMO

HASH: 2022-1010-0010-4971

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 006/2022-PMO

O Prefeito Municipal de Oiapoque Breno Lima de Almeida, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente pela Lei 10.520/2022 e alterações posteriores, resolve **HOMOLOGAR** a licitação, na modalidade Pregão Presencial 006/2022 - Processo nº 67001.07.09.2022-PMO, cujo objeto consiste da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NO MUNICÍPIO DE OIAPOQUE, EM HOTEL/POUSADA PADRÃO I OU SUPERIOR, E FORNECIMENTO DE ALIMENTO PRONTO MARMITA, ADJUDICANDO** o LOTE 2, referente à hospedagem, à empresa vencedora **JOSÉ VIEIRA ALVES**, CNPJ: 84.422.971/0001-81, no valor global de **R\$ 413.140,00 (quatrocentos e treze mil, cento e quarenta reais)**.

OIAPOQUE, 7 de outubro de 2022
BRENO LIMA DE ALMEIDA
Prefeito de Oiapoque

HASH: 2022-1007-0010-4685

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO n. 012/2021 – CCL/PMO

O Prefeito do Município de Oiapoque no uso de suas atribuições legais torna público a Suspensão do certame licitatório abaixo descrito, considerando a necessidade de readequação do edital em tela. Processo administrativo nº 10.02.07.11.2022 – SMADS/PMO, a presente licitação tem por objetivo o Registro de Preços para aquisição DE 4000 (QUATRO MIL) cestas básicas, a serem distribuídas para as famílias carentes deste município pela secretaria de assistência social através de benefícios eventuais, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas e quantitativas estabelecidas no termo de referência, anexo I do edital. Nº da licitação no sistema: 963584. Estava marcada para o dia 10/10/2022 as 14h00min, no site www.licitacoes-e.com.br. A nova

data de abertura será divulgada na forma da Lei.

Oiapoque/AP, 07 de outubro de 2022.
BRENO LIMA DE ALMEIDA
Prefeito

HASH: 2022-1010-0010-4972

Publicações Diversas

R.C. CORREA LTDA

CNPJ; 46.366.600/0001-79

Torna público que esta, requerendo junto a SEMMAM/PMO, Licença Prévia, e Licença de Instalação, para realizar a construção de um posto de combustível, na Rodovia BR 156, s/nº, Km 03, no município de Oiapoque, Estado do Amapá.

HASH: 2022-1005-0010-3953

PUBLICIDADE



Ame-se. Previna-se.

OUTUBRO ROSA

A gente abraça essa luta



Cód. verificador: 118897295. Cód. CRC: 70BF805
Documento assinado eletronicamente por **MAURYANE PACHECO CARDOSO** em 10/10/2022 20:33, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

